



# **Boletim do Exército**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**Nº 49/2002**

Brasília - DF, 6 de dezembro de 2002.



# **BOLETIM DO EXÉRCITO**

**Nº 49/2002**

**Brasília, DF, 6 de dezembro de 2002**

## **ÍNDICE**

### **1ª PARTE**

#### **LEIS E DECRETOS**

#### **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

##### **DECRETO Nº 4.492, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002**

Regulamenta a carreira de Tecnologia Militar, criada pela Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998...7

### **2ª PARTE**

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

##### **MINISTÉRIO DA DEFESA**

##### **GABINETE DO MINISTRO**

##### **PORTARIA NORMATIVA Nº 674 - MD, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2002**

Aprova o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas.....8

##### **PORTARIA Nº 688 - GABINETE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002**

Altera os valores constantes dos Anexos I a VI da Portaria nº 579 - GABINETE, de 10 de outubro de 2002.....44

#### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

##### **PORTARIA Nº 097 - EME/1ª SCH, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002**

Altera as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército.....47

##### **PORTARIA Nº 098 - EME, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002**

Aprova o Manual de Campanha C 100-25 Planejamento e Coordenação de Fogos, 2ª Edição, 2002....47

##### **PORTARIA Nº 099 - EME, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002**

Aprova o Manual de Campanha C 5-39 Instalações na Zona de Combate, 1ª Edição, 2002.....47

#### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

##### **PORTARIA Nº 120 - DGP, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002**

Altera a Portaria nº 117-DGP, de 12 de dezembro de 2001.....48

##### **PORTARIA Nº 121 - DGP, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2002**

Aprova as Normas Técnicas da Diretoria de Inativos e Pensionistas (Em Separata).....48

## DEPARTAMENTODE ENSINO E PESQUISA

### PORTARIA Nº 092 - DEP, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002

Amplia as condições de matrícula no ensino médio, nos Colégios Militares (CM), para os militares de carreira do Exército transferidos para as guarnições especiais da área do Comando Militar da Amazônia (CMA).....49

### PORTARIA Nº 093 - DEP, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2002

Aprova os Critérios de Avaliação Educacional a serem seguidos pelos EE e OM subordinados ou vinculados.....49

## DEPARTAMENTO LOGÍSTICO

### PORTARIA Nº 018 -D LOG, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002

Cassa o Certificado de Registro (CR) da firma CASA AGROPECUÁRIA SILVEIRA Ltda.....56

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

### NOTA Nº 027-SG/3, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002

Dobrado.....56

## 3ª PARTE

## ATOS DE PESSOAL

## GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

### PORTARIA Nº 663, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2002.

Declaração de Aspirantes-a-Oficial.....57

### PORTARIA Nº 670, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2002

Designação de Praça.....66

### PORTARIAS Nº 676 A 678, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002

Nomeação de Oficial .....66

### PORTARIA Nº 679, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002

Designação de Praça.....67

### PORTARIA Nº 680, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002

Nomeação de Oficial .....67

### PORTARIAS Nº 681 E 682, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002

Designação de Oficial.....68

### PORTARIA Nº 686, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2002

Exoneração de Oficial .....68

### PORTARIA Nº 687, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2002

Nomeação de Oficial .....68

<b><u>PORTARIA Nº 688, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2002</u></b>	
Designação de Oficial.....	69

<b><u>PORTARIA Nº 689, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2002</u></b>	
Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro.....	69

### **SECRETARIA – GERAL DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIAS Nº 082 A 084 – SGEX, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002</u></b>	
Concessão de Medalha Militar.....	69

<b><u>NOTA – SGEX, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002</u></b>	
Medalha Mérito Tamandaré.....	78

### **4ª PARTE**

### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.



## 1ª PARTE

### LEIS E DECRETOS

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

##### DECRETO Nº 4.492, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002

Regulamenta a carreira de Tecnologia Militar, criada pela Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998,

#### **DECRETA :**

Art. 1º A Carreira de Tecnologia Militar, designada pelo código CTM, é composta pelos seguintes cargos de provimento efetivo:

I - cargos de Engenheiro de Tecnologia Militar - ETM, código ETM-610.001;

II - cargos de Analista de Tecnologia Militar - ATM, código ATM-610.002.

Art. 2º Os cargos da Carreira de Tecnologia Militar destinam-se, no âmbito das Forças Armadas, a profissionais habilitados ao exercício de atividades específicas de tecnologia militar, com as seguintes atribuições:

I - Engenheiros de Tecnologia Militar: formulação, execução e supervisão de programas, planos e projetos de engenharia voltados para o desenvolvimento, manutenção e reparos de equipamentos, armamentos, sensores, sistemas de armas, instalações e meios militares;

II - Analistas de Tecnologia Militar:

a) análise, desenvolvimento e avaliação de sistemas, programas, planos e projetos de apoio às operações militares e ao emprego de meios militares;

b) formulação, implementação, supervisão de programas, planos e projetos de arquitetura voltados para o desenvolvimento, manutenção e reparos de estruturas, instalações, equipamentos militares e armamentos;

c) planejamento, implementação, supervisão, análise e avaliação de projetos e aplicações tecnológicas das áreas da Física e da Química, voltadas para a produção, construção, modernização e manutenção de sistemas de armas, sensores, munições e equipamentos militares.

Art. 3º Compete ao Comando da Força respectiva definir as organizações militares de lotação dos servidores da Carreira de Tecnologia Militar.

Art. 4º A realização de concurso público para servidor da Carreira de Tecnologia Militar dependerá de autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 5º Caberá ao Comando de cada Força estabelecer, em seu âmbito, o conteúdo programático, o local de realização e a duração do curso de formação a que se refere o art. 3, caput, da Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998.

Parágrafo único. Fica garantido aos candidatos o recebimento de auxílio-financeiro durante o curso de formação, nos termos do art. 14 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998.

Art. 6º O Ministro de Estado da Defesa e os Comandantes de Força, estes em suas respectivas áreas de atuação, expedirão normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 232, de 2 de dezembro de 2002).

## **2ª PARTE**

### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### **MINISTÉRIO DA DEFESA**

#### **GABINETE DO MINISTRO**

### **PORTARIA NORMATIVA Nº 674 - MD, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2002**

Aprova o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de acordo com o disposto na alínea "r" do inciso V do art. 14 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 3.702, de 27 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2004, na forma dos anexos I e II a esta Portaria.

Art. 2º Para fins de convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas no ano de 2004, a tributação dos municípios bem como a dispensa de tributação dos Institutos de Ensino destinados à formação de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários, é a constante dos Anexos III e IV que a esta acompanham.

Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

## **ANEXO**

### **PLANO GERAL DE CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NAS FORÇAS ARMADAS EM 2004**

#### **1. INTRODUÇÃO**

##### **1.1. Finalidade**

Regular as condições de recrutamento dos brasileiros da classe de 1985, para a prestação do Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas, no ano de 2004.

##### **1.2. Legislação e Atos Normativos**

1.2.1. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;

1.2.2. Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (LSM), com as modificações da Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965, e dos Decretos-lei nº 549, de 24 de abril de 1969, nº 715, de 30 de julho de 1969, nº 899, de 29 de setembro de 1969 e nº 1.786, de 20 de maio de 1980;

1.2.3. Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967 (LMFDV), com as modificações das Leis nº 5.399, de 20 de março de 1968 e nº 7.264, de 4 de dezembro de 1984 e Decreto-lei nº 2.059, de 1º de setembro de 1983;

1.2.4. Lei nº 8.239, de 4 outubro de 1991 (LPSA);



1.2.5. Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Estabelece normas para as eleições);

1.2.6. Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (RLSM), modificado pelos Decretos nº 58.759, de 28 junho de 1966, nº 76.324, de 22 de setembro de 1975, nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986, nº 627, de 7 de agosto de 1992 (Multa - UFIR) e nº 1.294, de 26 de outubro de 1994;

1.2.7. Decreto nº 60.822, de 7 junho de 1967 (IGISC - FA), modificado pelos Decretos nº 63.078, de 5 de agosto de 1968 e nº 703, de 22 de dezembro de 1992;

1.2.8. Decreto nº 63.704, de 29 de novembro de 1968 (RLMFDV), modificado pelos Decretos nº 91.206, de 29 de abril de 1985; nº 1.295, de 26 de outubro de 1994; e nº 2.057, de 4 novembro de 1996;

1.2.9. Decreto nº 66.949, de 23 de julho de 1970 (IGCCFA);

1.2.10. Portaria nº 01628/COSEMI, de 7 de junho de 1983 (IGSME);

1.2.11. Portaria nº 02681/COSEMI, de 28 de julho de 1992 (RLPSA), modificada pela Portaria nº 03656/COSEMI, de 21 de outubro de 1994.

## 2. RECRUTAMENTO

### 2.1. Convocação

São convocados à prestação do Serviço Militar Inicial todos os brasileiros da classe de 1985, e anteriores, ainda em débito com o Serviço Militar.

### 2.2. Alistamento

O convocado deverá comparecer à JSM para fazer seu alistamento, independente da Força à qual deseja servir. Em função da unificação do alistamento, nos municípios de tributação exclusiva, os DN e COMAR, também, deverão ligar-se às JSM para detalhamento da data e do local de apresentação para a seleção geral.

### 2.3. Seleção geral

#### 2.3.1. Serão submetidos à seleção geral:

##### a. residentes em Municípios Tributários (MT):

- pertencentes à classe de 1985, alistados até 30 de abril de 2003;

- de classes anteriores, ainda em débito com o Serviço Militar, alistados até 30 de abril de 2003; e

- voluntários, de acordo com o § 4º do Art. 49 do RLSM.

b. estudantes do último semestre dos cursos de Institutos de Ensino (IE) tributários, oficiais ou reconhecidos, de formação de médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários e os médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários (MFDV) formados no 1º semestre de 2003, em IE tributários, portadores de Certificados de Alistamento Militar (CAM) ou de Dispensa de Incorporação (CDI).

c. MFDV, voluntários, com menos de 38 anos de idade, referida a 31 de dezembro de 2004, possuidores de qualquer documento comprobatório de situação militar (Art. 38 e §§ 3º e 4º do Art. 5º do RLMFDV).

d. as mulheres que forem voluntárias, desde que satisfaçam as condições previstas nas letras b. e c. anteriores e observadas as normas para aplicação dos Decretos nº 1.294 e nº 1.295, de 26 de outubro de 1994, bem como as demais prescrições contidas nas Instruções Complementares de Convocação (ICC) de cada Força.

2.3.2. Os prazos, as datas e os locais de realização da seleção geral são os constantes do Anexo I.

## 2.4. Considerações gerais

2.4.1. A apresentação do CAM constituirá condição indispensável para que o conscrito seja submetido à seleção. O cidadão que se apresentar para a seleção, sem ter realizado o alistamento, deverá, previamente, ser alistado, no órgão alistador competente (§ 3º do Art. 48 do RLSM).

2.4.2. A seleção será feita de acordo com instruções baixadas pelo Comando Militar interessado e compreenderá inspeção de saúde, testes de seleção, entrevista, apreciação de outros elementos disponíveis e, a critério dos Comandantes das Forças Armadas, outras provas físicas (Art. 50 do RLSM). Uma vez satisfeitas essas condições de seleção, os conscritos serão considerados convocados à incorporação ou matrícula e receberão destino ou constituirão excesso de contingente (Art. 74 do RLSM).

2.4.3. Para a seleção em municípios tributários a mais de uma Força, funcionarão Comissões de Seleção das Forças Armadas (CSFA), constituídas de integrantes das Forças, sob responsabilidade das RM, em coordenação com os Comandos dos respectivos DN e COMAR, nos períodos previstos.

2.4.4. Para a seleção dos MFDV e dos estudantes dos IEMFDV, funcionarão Comissões de Seleção Especiais (CSE), constituídas de elementos das Forças interessadas, sob a responsabilidade da Região Militar (RM), (Art. 16 do RLMFDV).

2.4.5. Os Comandos do 7º Distrito Naval (7º DN), da 11ª Região Militar (11ª RM) e do Sexto Comando Aéreo Regional (VI COMAR) deverão, ao informarem suas necessidades à CSE da 11ª RM, de acordo com o § 2º do Art. 16 do RLMFDV, incluir, nos efetivos a incorporar, um acréscimo para atendimento das necessidades do Hospital das Forças Armadas (HFA). O HFA deverá informar aos Comandos supracitados, até 31 de maio do ano da seleção, os claros existentes em seu efetivo.

2.4.6. O MFDV convocado que comprovar, até quinze dias antes da data de incorporação, que foi aprovado, matriculado ou que está cursando Residência Médica, pós-graduação ou similar, em instituições reconhecidas pelo Conselho Federal de Educação, poderá, desde que as disponibilidades de MFDV excedam às necessidades das Organizações Militares (OM) e, a critério dos Comandantes de DN, RM e COMAR, obter adiamento de Incorporação, por prazo correspondente à Residência Médica ou aos cursos citados. Ao término do adiamento concedido, o MFDV terá prioridade de incorporação.

2.4.7. O cidadão da Classe convocada para o Serviço Militar Inicial que comprovar, até 15 dias antes da data de Incorporação, que foi aprovado, matriculado ou que está cursando em Escola Técnica ou similar, reconhecida pelo Conselho Federal de Educação, poderá, a critério dos Comandantes de DN, RM e COMAR, obter adiamento de Incorporação, por prazo correspondente ao do curso citado. Ao término do adiamento concedido, o Conscrito terá prioridade de Incorporação.

2.4.8. Aspecto de capital importância a observar será o de evitar a inclusão de indivíduos incompatíveis com a vida militar, aí considerando, inclusive, aqueles identificados com o uso indevido de drogas. Convém, por isso, que, além de uma averiguação a respeito, em todas as fases de recrutamento, a inspeção de saúde seja tão completa quanto possível.

2.4.9. Com exceção dos casos de incorporação obrigatória de insubmisso, desertor e desistente de eximido, cujos direitos políticos tenham sido suspensos (Art. 80 e Parágrafo único do Art. 244 do RLSM), não é lícito incluir conscritos no “Contingente - tipo” de uma organização, para o fim exclusivo de castigo por ser “refratário” ou sem a conveniente interpretação do disposto nos Art. 82, 83 e no nº 3) do § 3º do Art. 98 do RLSM, os quais não impõem obrigatoriedade de incorporação, mas sim, ainda, uma seleção por comparação (Art. 83 do RLSM), ou uma suposição de que o conscrito possui qualidades, ou haja conveniência para a integração do naturalizado (Art. 82 e 98 do RLSM e letra b subitem 4.10.1 das IGCCFA).

2.4.10. O refratário, o insubmisso, o desertor ou o desistente de eximido, cujos direitos políticos tenham sido suspensos, se incorporado, terá de servir doze meses, mesmo que a classe com a qual incorporou venha a servir menos tempo, por decisão ministerial (subitem 4.10.1 letra c das IGCCFA).

2.4.11. O convocado, designado para incorporação ou matrícula, que transferir sua residência, deverá se apresentar no DN, RM ou COMAR de destino, com a maior brevidade possível, a fim

de concorrer à seleção complementar (nº 1 do Art. 82 do RLSM e letra b) subitem 4.10.1 das IGCCFA). Essa apresentação poderá ser feita em órgão que possua competência para representar o DN, a RM ou o COMAR que jurisdicione o local de residência do conscrito.

2.4.12. O convocado que, após alistado, alegar imperativo de consciência, entendendo-se como tal o decorrente de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, para eximir-se de atividades de caráter essencialmente militar, deverá ser encaminhado, normalmente, à seleção geral da classe. Somente após ter sido considerado apto naquela seleção, receberá designação para a prestação de Serviço Alternativo, conforme previsto na legislação em vigor.

## 2.5. Distribuição dos selecionados aptos

2.5.1. O critério de distribuição dos selecionados aptos, pelas Organizações Militares da Ativa (OMA) e Órgãos de Formação de Reserva (OFR) estará a cargo das Forças interessadas e será regulado nas respectivas ICC.

2.5.2 A majoração dos conscritos selecionados e julgados aptos deverá constar das ICC de cada Força, cabendo ao respectivo Comandante Militar definir os casos especiais e os percentuais da referida majoração, adequada aos mesmos. Nos municípios tributários de mais de uma Força a majoração será de 50% do efetivo a ser incorporado.

2.5.3 A distribuição dos selecionados aptos será realizada pelas RM em suas áreas de responsabilidade, em comum acordo e atendendo as necessidades dos Comandos dos DN e COMAR, observando-se os seguintes critérios preestabelecidos:

- 1ª prioridade: atender os Órgãos de Formação de Oficiais da Reserva;
- 2ª prioridade: a Força que incorpora o menor efetivo;
- 3ª prioridade: a Força que incorpora o segundo menor efetivo; e
- 4ª prioridade: a Força que incorpora o maior efetivo.

### 2.5. 4. Distribuição para o Grupamento “B” (2a Turma):

a. os convocados que, por qualquer motivo, não tiverem obtido adiamento de incorporação e durante a época de seleção geral comprovarem estar inscritos para exames de admissão à Escola Naval, à Academia da Força Aérea Brasileira, ao Colégio Naval, à Escola Preparatória de Cadetes do Exército, à Escola Preparatória de Cadetes da Aeronáutica, ao Instituto Militar de Engenharia (IME), ao Instituto Tecnológico da Aeronáutica (ITA), à Escola de Sargentos das Armas, à Escola de Especialistas da Aeronáutica, às Escolas de Formação de Oficiais das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros, às Escolas de Formação de Oficiais da Reserva da Marinha, às Escolas de Aprendizes-Marinheiros, ao Curso de Formação de Soldados do Corpo de Fuzileiros Navais e ao Curso de Especialização de Soldados da Aeronáutica (CESD), poderão ser distribuídos, dentro das possibilidades de cada Força, para a 2a Turma de incorporação ou para incorporação em OM integrantes do Grupamento “B”, caso não tenham sido aprovados nos referidos exames;

b. os estabelecimentos acima referidos informarão aos DN, às RM e aos COMAR interessados, até 15 de abril do ano da matrícula, quanto aos convocados, que, nas condições acima, neles hajam sido matriculados, a fim de permitir o cancelamento das respectivas designações para incorporação e demais providências a respeito. Outrossim, comunicarão às Circunscrições de Serviço Militar (CSM) e órgãos correspondentes da Marinha ou da Aeronáutica da área de jurisdição, dentro de trinta dias da ocorrência, quais os convocados que efetuaram matrícula e quais os que foram desligados ou eliminados.

2.5.5. A distribuição dos MFDV selecionados terá como critério prioritário as necessidades de cada Força Armada.

2.6. Os prazos, as datas e os locais de realização da seleção complementar são os constantes do Anexo I

## 2.7. Incorporação ou Matrícula

2.7.1. Concorrerão os convocados que, submetidos à seleção de que trata a letra b) do item 4.10.1 das IGCCFA, forem aptos e designados para a prestação do Serviço militar Inicial em OMA ou OFR.

2.7.2. Os locais, os prazos e as datas de apresentação dos designados e de incorporação e/ou matrícula, serão regulados nas ICC de cada Força, obedecendo o previsto no Anexo I.

2.7.3. A incorporação dos MFDV será realizada, anualmente, no primeiro bimestre do ano seguinte ao término do curso, de acordo com o estabelecido pelas Forças Armadas.

2.7.4. Adiantamento de incorporação/matricula, processo de arrimo e preferenciado.

a. Por ocasião do alistamento é oportuno instruir, convenientemente os convocados, a respeito de adiamento de incorporação/matricula, processo de arrimo e preferenciado, com a finalidade de se evitar o comparecimento, nas Comissões de Seleção (CS), daqueles com direito ao adiamento que sejam arrimos ou preferenciados para outra Força;

b. Os locais e datas para adiamento de incorporação/matricula e os processos de arrimo serão regulados segundo instruções de cada Força; e

c. Os refratários não poderão obter adiamento de incorporação/matricula, com o fim de se candidatarem à matrícula nas escolas, centros, cursos e institutos previstos no nº 1) e 2) do Art. 98 do RLSM (Art. 99 do RLSM).

## 2.8. Estabelecimentos diretamente relacionados com a Segurança Nacional

2.8.1. Observar o nº 5) § 6º e § 7º do Art. 105 do RLSM e item 7 das IGCCFA.

2.8.2. Para obtenção da dispensa de incorporação, prevista no nº 5) do Art. 105 do RLSM o brasileiro, além de pertencer à classe convocada e ser operário, funcionário ou empregado de estabelecimento ou de empresa industrial relacionada pelo Ministério da Defesa, de acordo com o nº 4), do Art. 27 daquele Regulamento, deverá estar no exercício de trabalho imprescindível ao funcionamento do estabelecimento ou da empresa, no mínimo, há um ano.

2.8.3. A relação dos estabelecimentos diretamente relacionados com a Segurança Nacional será divulgada por meio de portaria publicada pelo Ministério da Defesa (MD) até 31 de dezembro de 2002 e encaminhada aos Comandos Militares.

2.9. Residentes em Municípios não Tributários (MNT) ou em Zona Rural de MT somente de OFR.

2.9.1. O convocado residente em MNT deverá comparecer à Junta de Serviço Militar (JSM) de origem para obtenção do CDI, a partir do início da seleção geral. Nessa ocasião, deverá comprovar a residência há mais de um ano, referida à data do início da seleção, naquele município. Essa comprovação será anotada no verso do seu CAM e na Ficha de Alistamento Militar (FAM), sendo exigida para entrega do certificado.

2.9.2. O alistado residente em zona rural de MT somente de OFR deverá comparecer à seleção geral, na forma do Art. 48 do RLSM. A CS concederá a dispensa de incorporação prevista no nº 1) do Art. 105 do RLSM.

2.9.3. Nos Tiros-de-Guerra (TG) localizados em MT somente de OFR, poderão ser matriculados os brasileiros que tenham transferido sua residência para o município há menos de um ano, referida à data de início da seleção.

## 2.10. Serviço Alternativo

Deverá ser o seguinte o procedimento do secretário de JSM, por ocasião do alistamento do conscrito que, em tempo de paz, alegue imperativo de consciência decorrente de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, para se eximir de atividades essencialmente de caráter militar.

#### 2.10.1. Em MNT:

Os alistados em MNT que provarem lá residir há mais de um ano, são dispensados da Prestação do Serviço Militar Inicial, não sendo, em consequência, o caso de opção pelo Serviço Alternativo;.

#### 2.10.2. Em MT:

a. alistar o cidadão utilizando o conjunto CAM/FAMCO/FAM nas JSM não informatizadas e CAM/FAM nas JSM informatizadas;

b. encaminhar, normalmente, à seleção geral da classe, somente após ter sido considerado apto naquela seleção, receberá designação para a prestação de Serviço Alternativo, conforme previsto na legislação em vigor

2.10.3. As Forças em comum acordo, detalharão nas suas respectivas ICC, procedimentos para o recrutamento para o Serviço Alternativo, conforme o prescrito na Lei de Prestação de Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório e seu Regulamento.

2.11. Entrega de Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) e de Certificado de Isenção (CI).

2.11.1. Os CDI para os convocados previstos no nº 1) do Art. 105 do RLSM, deverão ser entregues no mais curto prazo, a critério de cada Força.

2.11.2. Os CDI para os convocados previstos no nº 6) do Art. 115 do RLSM, poderão ser entregues a partir do alistamento, a critério de cada Força, desde que o alistando residente em MT proceda conforme o § 1º do Art. 43 e § 10 do Art. 105 do RLSM;

2.11.3. Os CDI para os casos previstos nos Art. 55, 56 e nº 2) do § 2º do Art. 93 do RLSM, deverão ser entregues aos interessados durante a seleção geral ou imediatamente após o seu término;

2.11.4. Os CDI para os casos previstos no nº 2) do Art. 105 do RLSM, deverão ser entregues imediatamente após o conhecimento da designação.

2.11.5. Os CDI para convocados designados à incorporação e que forem incluídos no Excesso de Contingente de cada OM (Majoração), deverão ser entregues até trinta dias após a data de incorporação ou matrícula.

2.11.6. Os que adquirirem a condição de arrimo, entre a seleção e a incorporação, ou que não a tiverem declarado durante a seleção, deverão ter o tratamento previsto no subitem anterior;

2.11.7. Os conscritos que receberam o CDI, continuarão com as obrigações previstas na legislação do Serviço Militar; e

2.11.8. O CI do conscrito julgado “Incapaz C” ou “Incapaz Moral” durante a época da seleção geral, deverá ser entregue ao interessado imediatamente.

### 3. VOLUNTÁRIOS

3.1. Os Comandantes das Forças Armadas, por meio de suas ICC, regularão a aceitação de voluntários, de acordo com o previsto no Art. 127 do RLSM e no Art. 55 do RLMFDV.

3.2. Os Comandantes das Forças Armadas deverão solicitar o consentimento dos pais, por escrito, dos voluntários menores.

### 4. PREFERENCIADOS

Os conscritos que, desde a época do alistamento ou da seleção, exercerem ocupações com as características de interesse especial de determinada Força, terão “Destino Preferencial” (Art. 69 do RLSM), para essa Força, que fixará a melhor maneira para o seu aproveitamento. Só mediante entendimento entre os Comandos das Forças Armadas, o preferenciado de uma Força poderá ser aproveitado em outra (subitem 4.10.10 das IGCCFA).

## 5. TRIBUTAÇÃO

### 5.1. Tributação dos Municípios e dos IEMFDV.

A tributação dos municípios e dos IEMFDV foi definida em coordenação com os Comandos das Forças Armadas e consta dos Anexos III e IV, respectivamente.

## 6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

### 6.1. Taxa e Multas

6.1.1. As solicitações dos boletos bancários e dos correios de taxa e multas ao MD (DISEMI), deverão ser feitos por intermédio da Diretoria do Pessoal Militar da Marinha (DPMM), Diretoria de Serviço Militar (DSM) e Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP).

6.1.2. O convocado que não se alistar no prazo previsto para sua classe (§1º do Art. 41 do RLSM), mas o fizer de 1º de julho do mesmo ano até 30 de abril do ano seguinte, incorrerá na multa mínima (nº 1) do Art. 176 do RLSM), de acordo com os Quadros “a” e “b” do Anexo I.

### 6.2. Situação do Refratário

6.2.1. O refratário após alistado e vinculado a uma outra classe pela 1ª vez, será considerado “em dia com o Serviço Militar” até a seleção da classe a que estiver vinculado.

6.2.2. O refratário após alistado e vinculado a uma outra classe que faltar à seleção da classe a que estiver vinculado, não poderá fazer prova de que está “em dia com o Serviço Militar” até a definição da sua situação militar, mesmo que tenha efetuado o pagamento da multa prevista no RLSM, correspondente àquela situação.

### 6.3. Anotações nos CI e CDI fornecidos:

6.3.1. Nos CI fornecidos serão feitas, à máquina, as anotações que se seguem, relativas ao motivo, usando a expressão entre aspas, para cada caso;

a. quando licenciado ex-officio a bem da disciplina “por estar compreendido na letra c) do § 3º do Art. 121 do Estatuto dos Militares”;

b. quando excluído a bem da disciplina: “por estar compreendido no Art. 125 do Estatuto dos Militares”;

c. quando julgado Incapaz definitivamente, física ou mentalmente, inclusive o caso do notoriamente incapaz: “por estar compreendido no “nº 1 ou 2 do § 2º do Art. 165 do RLSM” (conforme o caso); e

d. quando houver incompatibilidade moral para integrar as Forças Armadas, comprovada quando da seleção: “por estar compreendido no “nº 1 ou 2 do § 3º do Art. 165 do RLSM” (conforme o caso)”.

6.3.2. Nos CDI fornecidos serão feitas, à máquina, as anotações que se seguem, relativas ao motivo, usando a expressão entre aspas para cada caso:

a. para os casos previstos nos nº 1), 2) ou 3) do § 2º do Art. 93 e nº 1), 2) ou 6) do Art. 105 do RLSM e os de insuficiência nos testes psicológicos: “por ter sido incluído no excesso de contingente”;

b. para os casos previstos no nº 5) do Art. 105 do RLSM “por ser operário (funcionário, empregado) de empresa (estabelecimento) industrial (de transporte, de comunicações) relacionado (a) com a Segurança Nacional”. Neste caso, o CDI consignará a “situação especial”;

c. para os casos previstos no nº 1) do § 2º do Art. 98 do RLSM “por ser sacerdote ou ministro de tal religião”; e

d. para os que forem condenados por sentença irrecorrível, resultante de prática de crime comum de caráter culposo: “por estar compreendido no nº 4 do Art. 140 do RLSM”.

#### 6.4. Situação dos Veterinários

Tendo em vista as prescrições do Art. 3º do Decreto nº 74.475, de 29 de agosto de 1974, os estudantes de Veterinária continuarão a prestar o Serviço Militar na forma da legislação específica (LMFDV e seu Regulamento).

#### 6.5. Prazo de validade inicial do CAM e sua revalidação

6.5.1. Na ocasião da lavratura do CAM será registrada, como limite de validade inicial, a data de 31 de dezembro de 2003 para os alistados até 30 de abril de 2003 e 31 de dezembro de 2004 para os alistados de 1º de maio a 31 de dezembro de 2003 (§ 1º do Art. 42 do RLSM).

6.5.2. As prorrogações serão feitas de conformidade com o que estabelece o § 2º do Art. 42 do RLSM.

#### 6.6. Exigência de Atestado

De conformidade com a Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 (dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências), a declaração destinada a fazer prova de boa conduta, bons antecedentes, de residência e de pobreza, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira.

#### 6.7. Instruções Complementares

Os Órgãos de Direção do Serviço Militar de cada Força remeterão exemplares das respectivas ICC ao Ministério da Defesa, sendo dispensadas as demais Instruções e Planos. No âmbito de cada Força Armada, o Comando regulará o envio e a tramitação dos respectivos documentos.

#### 6.8. Relatórios

As Forças remeterão ao Ministério da Defesa o relatório de conscrição da classe de 1985, previsto no subitem 13.1 das IGCCFA, até 31 de outubro de 2004, no qual constarão, por DN, RM ou COMAR, os totais de:

- a. alistados até 30 de abril de 2003 (separadamente para MT e MNT);
- b. alistados após 30 de abril de 2003 (separadamente para MT e MNT);
- c. alistados de classes anteriores (separadamente para MT e MNT);
- d. voluntários alistados (separadamente para MT e MNT);
- e. alistados que desejam ser incorporados (separadamente para MT e MNT);
- f. apresentados para seleção;
- g. inspecionados de saúde por grupo (A, B-1, B-2 e C);
- h. incapazes por diagnóstico / CID;
- i. incorporados nos grupamentos A e B de OMA;
- j. MFDV incorporados;
- l. matriculados nos Tiros-de-Guerra;

m. matriculados em OFR; e

n. observações e sugestões.

#### 6.9. Excesso de Contingente

6.9.1. Os convocados julgados aptos, que forem incluídos no Excesso de Contingente resultante da majoração e os demais não distribuídos, continuarão:

a. durante a prestação do Serviço Militar Inicial da classe, sujeitos à chamada complementar para o reacompanhamento ou acréscimo de efetivo de OM desfalcadas ou que forem criadas; e

b. sujeitos à convocação de emergência para evitar a perturbação da ordem ou para sua manutenção ou, ainda, em caso de calamidade pública.

#### 6.10. Alistados para a Marinha e a Aeronáutica em MT também do Exército

6.10.1. Após designados, deverão ser submetidos à seleção complementar por aquelas Forças e, se não forem incorporados ou matriculados, serão incluídos no “Excesso de Contingente”.

#### 6.11. MT exclusivo de uma Força

6.11.1. Os alistamentos deverão ser realizados pelas JSM dos municípios, mediante entendimento prévio entre os DN, RM e COMAR envolvidos. A JSM deverá regularizar a situação militar do cidadão. Deverão, ainda, ser observados os prazos previstos para o alistamento da classe convocada (§ 1º e § 2º do Art. 41 do RLSM).

6.11.2. Alistados de MT de uma única Força, menores de trinta anos de idade, que forem incluídos no “Excesso de Contingente” ou julgados Incapazes Definitivos, permanecerão vinculados à Força, que tomarão as providências necessárias para a confecção dos respectivos documentos militares, que serão entregues pela JSM, após entendimento com a CSM (subitem 4.7 das IGCCFA).

#### 6.12. Conscritos maiores de trinta anos de idade

Os conscritos maiores de trinta anos de idade, exceto os “preferenciados”, terão suas situações regularizadas pelo Exército, mesmo que de MT exclusivos da Marinha ou da Aeronáutica. Contudo, se o município for sede exclusiva de OM da Marinha ou da Aeronáutica, o encargo total será atribuído à Força correspondente (subitem 4.7.1 das IGCCFA).

#### 6.13. Modelos de Certificados:

6.13.1. Será utilizado o modelo de CDI adotado pelo Exército desde 1º de janeiro de 1981, devendo suas características e detalhes descritivos serem regulados nas ICC; e

6.13.2. Será utilizado o modelo de CI adotado pelo Exército desde de 1º de janeiro de 1992, devendo suas características e detalhes descritivos serem regulados nas ICC.

#### 6.14. Situação do Insubmisso

Para efeito de aplicação da legislação especial a que se refere o Art. 81 do RLSM e para aplicação específica nos processos de insubmissão, o insubmisso que se apresentar ou for capturado, deverá ficar detido a partir da data de apresentação ou captura, tendo direito ao quartel por menagem e será mandado à inspeção de saúde, para fins de justiça, ficando numa das seguintes situações:



6.14.1. Se julgado apto, deverá ser incorporado a contar da data de apresentação ou captura;

e

6.14.2. Se apresentar condições de incapacidade previstas para os conscritos em geral, incluídos nos Grupos B1, B2 ou C, será considerado incapaz definitivamente, sendo dispensado da incorporação, ficando, em consequência, dispensado do processo e da inclusão (Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 8 de abril de 1983, dado na Apelação nº 43.624-5).

6.15. Transferência de Reservista de uma Força Armada para outra

Deverá ser dado aos portadores de CDI o mesmo tratamento previsto no Art. 246 do RLSM, no caso de transferência de uma Força Armada para outra.

6.16. Multa Mínima e Taxa Militar previstas no RLMFDV

A multa mínima e a taxa militar previstas no RLMFDV terão o mesmo valor da multa mínima e da taxa militar previstas no RLSM (Decreto nº 627, de 7 de agosto de 1992).

6.17. Incorporado possuidor do Título de Eleitor

6.17.1. Os Títulos de Eleitor dos conscritos incorporados não poderão ser recolhidos, tendo em vista o prescrito no § único do Art. 91 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (estabelece normas para as eleições).

6.17.2. Anualmente, os órgãos possuidores de conscritos detentores de Título de Eleitor deverão, num prazo máximo de trinta dias após a incorporação ou matrícula, encaminhar às respectivas zonas eleitorais, organizadas por seção eleitoral, as relações dos militares que deixarão de votar, por estarem enquadrados na restrição prevista no § 2º do Art. 14 da Constituição, conforme entendimento do TSE, prolatado em seção de 3 de novembro de 1989, informado por intermédio do Telex nº 3.927, de 4 de novembro de 1989, em resposta à consulta formulada pelo, então, Ministério do Exército, e ofícios nº 1.577/SJ, de 28 de junho de 1995, e nº 2.643, de 26 de setembro de 1995, ambos do Presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

6.18. Conscrito desligado de OFR

Para o conscrito, aluno de OFR do IME ou do ITA, desligado do IE antes de concluir a formação militar, as Forças deverão observar o disposto no subitem 8.4.1 das IGCCFA.

6.19. Liberação do Conscrito

6.19.1. É muito importante para o Sistema de Serviço Militar, que o convocado liberado da prestação do Serviço Militar Inicial, por diversos motivos, receba o certificado a que faz jus no prazo mais curto possível, inclusive a 2ª via, quando solicitada. Para isso, devem ser feitos todos os esforços nos diversos níveis da estrutura, desde os órgãos de direção até os de execução.

6.19.2. Se o documento definitivo de situação militar não puder ser entregue por motivo imperioso, de imediato deverá ser feita, no verso do CAM, de preferência com carimbo, a seguinte anotação: “liberado da prestação do Serviço Militar Inicial, aguardando o certificado definitivo”; e

6.19.3. O órgão de direção do Serviço Militar de cada Força, bem como os DN, RM e COMAR, deverão dar esclarecimentos aos empregadores de modo geral, por intermédio de publicidade, de validade de tal anotação nos CAM.

6.20. Exercício de Apresentação das Reservas (EXAR)

6.20.1. Ao considerar que o propósito maior do EXAR é a atualização dos dados cadastrais da reserva “na disponibilidade” e visando agilizar uma possível mobilização por parte das Forças, torna-se necessária a implementação de soluções que maximizem os índices de apresentação nesses exercícios. Para tal, em concordância ao previsto nos nº 10) do Art. 27, Art. 201 e 202 do RLSM, é recomendado que haja uma ampla divulgação nas Forças sobre a obrigatoriedade de todos os OSM e, se possível, que todas as OM recebam os Oficiais e Praças integrantes da reserva na “disponibilidade” que, por qualquer motivo, estejam impedidos de se apresentarem, durante o EXAR, na OM a que estiverem vinculados.

6.20.2. As Forças, por meio das suas ICC e dos seus PRC, informarão os procedimentos a serem adotados quanto às apresentações citadas no item anterior.

#### 6.21. Coordenação horizontal dos OSM

Tanto quanto possível deverá ser utilizada a coordenação horizontal dos OSM nos diversos níveis, em proveito do Sistema (Parágrafo único do Art. 32 e Art. 71 do RLSM).

#### 6.22. Sobrecarga dos OSM

As Forças devem evitar sobrecarregar os OSM com missões estranhas às suas atribuições relacionadas com o Serviço Militar.

#### 6.23. Lema de publicidade

O lema de publicidade do Serviço Militar é: “Serviço Militar - A Segurança do Brasil em Nossas Mãos”.

#### 6.24. Imagem do Serviço Militar

É de grande importância, para uma boa imagem do Sistema de Serviço Militar, junto ao público externo, a maneira correta e eficiente como ele é atendido por ocasião do alistamento e da seleção. Tal fato deve ser uma preocupação constante dos integrantes do Sistema, pois, para milhares de jovens brasileiros, o único contato feito com órgãos do Sistema do Serviço Militar ocorre durante o alistamento e a seleção geral. Por fim, esforços deverão ser desenvolvidos para que o jovem, ao retornar à vida civil, após a prestação do Serviço Militar Inicial, leve a melhor imagem possível dos dias de caserna, de forma a poder transmitir, aos outros jovens, a verdadeira imagem do Serviço Militar.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 228, de 26 de novembro de 2002).

### ANEXO I

#### a) QUADRO CRONOLÓGICO DO ALISTAMENTO EM 2003 E REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO MILITAR DOS CIDADÃOS EM DÉBITO COM O SERVIÇO MILITAR

##### PRAZOS PARA AS CLASSES DE 1985

PERÍODO DO ALISTAMENTO	SITUAÇÃO	DESTINO
02 de janeiro a 30 de abril	Dentro do Prazo	Encaminhar à seleção de 2003
02 de maio a 30 de junho	Dentro do Prazo	Encaminhar à seleção de 2004
01 de julho a 31 de dezembro	Fora do Prazo: Multa prevista no nº 1) do Art. 176 do RLSM	

##### PRAZOS PARA AS CLASSES ANTERIORES (NÃO ALISTADOS)

PERÍODO DO ALISTAMENTO	SITUAÇÃO	DESTINO
02 de janeiro a 30 de abril	Fora do Prazo: Multa prevista no nº 1) do Art. 176 do RLSM	Encaminhar à seleção de 2003
02 de maio a 31 de dezembro		Encaminhar à seleção de 2004

b) SITUAÇÃO MILITAR DOS CIDADÃOS DE CLASSES ANTERIORES ALISTADOS E EM DÉBITO COM O SERVIÇO MILITAR

PERÍODO DE COMPARECIMENTO À JSM	SITUAÇÃO	DESTINO
02 de janeiro a 30 de abril	Refratário: 1 ) Multa prevista no nº 2 do Art. 176 do RLSM (Faltar à seleção pela 1ª vez) 2 ) Multa prevista no nº 1 do Art. 178 do RLSM (Faltar à seleção pela 2ª vez)	Vincular à Classe de 1985 e encaminhar à seleção de 2003
02 de maio a 31 de dezembro	3 ) Multa prevista no nº 2 do Art. 178 do RLSM (Cada uma das demais faltas à seleção) OBS: As multas são cumulativas.	Vincular à Classe de 1986 e encaminhar à seleção de 2004

c) QUADRO CRONOLÓGICO DA SELEÇÃO EM 2003

SELEÇÃO GERAL		SELEÇÃO COMPLEMENTAR	
PERÍODO	LOCAL	PERÍODO	LOCAL
2003		2004	
OMA E OFR (*) 14 de julho a 17 de outubro	Sede dos MT pelas CSFA e CS	Grupamento "A" 09 a 25 de fevereiro	A ser regulado pelas ICC
MFDV (**) 08 de setembro a 7 de novembro	Conforme as ICC	Grupamento "B" 12 a 28 de julho	

OBSERVAÇÃO:

(\*) - Os Comandantes das RM regularão as datas de funcionamento das CSFA, dentro do prazo fixado.

(\*\*) - MFDV e estudantes do último semestre do IEMFDV:

- as RM regularão as datas de funcionamento das CSE, dentro o prazo fixado. As CSE que funcionarem nas sedes de RM deverão ficar em condições de atender aos convocados até o término do prazo.

- O prazo para conhecimento da designação deverá constar nas ICC.

d) QUADRO CRONOLÓGICO DA INCORPORAÇÃO EM 2004

APRESENTAÇÃO. DOS DESIGNADOS		INCORPORAÇÃO (*)		ADIAMENTO (**) 2003	
PERÍODO	LOCAL	DATA	LOCAL	PERÍODO	LOCAL
2004		2004			
Gpt "A" 09 a 13 Fev	OM de destino	Gpt "A" 01 Mar	OM de destino	02 de Jan. a 30 de Abr.	JSM
Gpt "B" 12 a 16 Jul		Gpt "B" 02 Ago.		14 de Jul. a 17 de Out.	CS ou CSFA

OBSERVAÇÕES:

- As datas de designação dos MFDV serão fixadas pelas RM, conforme as necessidades dos DN, RM e COMAR

(\*) - A não apresentação dos designados, até às 24:00h do dia marcado para a Incorporação, acarretará a declaração de INSUBMISSÃO, o que deverá ser providenciado pela respectiva OM, conforme previsto no parágrafo 3º do Art. 75 e no Art. 113, tudo do RLSM.

(\*\*) - Período destinado à entrada dos requerimentos de solicitação de adiamento de Incorporação nos OSM.

- Os refratários não poderão obter adiamento de Incorporação com o fim de se candidatarem à matrícula nas Escolas, Centros, Cursos e Institutos de Ensino previstos no nº 1) do Art. 98 do RLSM (Vide Art. 99 do RLSM).

e) QUADRO CRONOLÓGICO DE MATRÍCULA EM 2004

DESIGNAÇÃO (*) 2004		APRESENTAÇÃO DOS DESIGNADOS		MATRÍCULA (*)		ADIAMENTO (**) 2003	
PERÍODO	LOCAL	PERÍODO	LOCAL	DATA	LOCAL	PERÍODO	LOCAL
Conforme as ICC	Conforme as ICC	Conforme as ICC	CPOR ou NPOR	Conforme as ICC	CPOR ou NPOR	02 de janeiro a 30 de abril	J S M
						14 de julho a 17 de outubro	C S
Conforme as ICC	Conforme as ICC	TURMA ÚNICA Conforme as ICC	TG	TURMA ÚNICA Conforme as ICC	TG	02 de janeiro a 30 de abril	J S M

OBSERVAÇÕES:

(\*) - As ICC regularão os períodos de designação e as datas de matrícula nos OFR.

- A não apresentação dos designados, até às 24:00h do dia marcado para a matrícula, acarretará a declaração de "INSUBMISSÃO" pela respectiva OM, conforme previsto no parágrafo 3º do Art. 75 e no Art. 113, tudo do RLSM.

(\*\*) - Período destinado à entrada dos requerimentos solicitando adiamento de matrícula.

- Os refratários não poderão obter adiamento de matrícula, com o fim de se candidatarem à matrícula nas Escolas, Centros, Cursos e Institutos previstos no nº 1) do art. 98 do RLSM (Vide Art. 99 do RLSM).

ANEXO II

ABREVIATURAS

CAM	Certificado de Alistamento Militar
CDI	Certificado de Dispensa de Incorporação
CESD	Curso de Especialização de Soldados
CI	Certificado de Isenção
CID	Classificação Internacional de Doenças
COMAR	Comando Aéreo Regional
COMGEP	Comando Geral do Pessoal
CPOR	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva
CS	Comissão de Seleção
CSFA	Comissão de Seleção das Forças Armadas
CSE	Comissão de Seleção Especial
CSM	Circunscrição de Serviço Militar
Del SM	Delegacia de Serviço Militar
DGP	Departamento-Geral do Pessoal
DGPM	Diretoria-Geral do Pessoal da Marinha
DIRAP	Diretoria de Administração do Pessoal
DISEMI	Divisão de Serviço Militar
DN	Distrito Naval
DPMM	Diretoria do Pessoal Militar da Marinha
DSM	Diretoria de Serviço Militar
EAS	Estágio de Adaptação e Serviço
EFRN	Escola de Formação de Reservistas Navais
EMA	Estado-Maior da Armada
EMAer	Estado-Maior da Aeronáutica
EME	Estado-Maior do Exército
EXAR	Exercício de Apresentação da Reserva
FAM	Ficha de Alistamento Militar
FAMCO	Ficha de Alistamento Militar para Computador
HFA	Hospital das Forças Armadas
ICC	Instruções Complementares de Convocação
IE	Instituto de Ensino

IEMFDV	Instituto de Ensino destinado à formação de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários
IGCCFA	Instruções Gerais para a Coordenação da Conscrição nas Forças Armadas
IGISC	Instruções Gerais para Inspeção de Saúde de Conscritos
IGISME	Instruções Gerais sobre o Serviço Militar de Brasileiros no Exterior
IME	Instituto Militar de Engenharia
ITA	Instituto Tecnológico da Aeronáutica
JAAer	Junta de Alistamento da Aeronáutica
JSM	Junta de Serviço Militar
LMFDV	Lei de Prestação do Serviço Militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários
LPSA	Lei de Prestação do Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório
(1)LSM	(2)Lei do Serviço Militar
MD	Ministério da Defesa
MFDV	Médico, Farmacêutico, Dentista e Veterinário
MNT	Município Não Tributário
MT	Município Tributário
NPOR	Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva
OA	Órgão Alistador
OFR	Órgão de Formação de Reserva
OM	Organização Militar
OMA	Organização Militar da Ativa
OSM	Órgão do Serviço Militar
PAD	Processamento Automático de Dados
PR	Ponto de Reunião de Convocados
PRC	Plano Regional de Convocação
RLMFDV	Regulamento da Lei de Prestação do Serviço Militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários
RLPSA	Regulamento da Lei de Prestação do Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório
RLSM	Regulamento da Lei do Serviço Militar
RM	Região Militar
SERMOB	Serviço Regional de Recrutamento e Mobilização
SMOB	Seção Mobilizadora
SRD	Serviço de Recrutamento Distrital
SSMR	Seção de Serviço Militar Regional
TG	Tiro-de-Guerra
TIF	Trabalho Interforças
TSE	Tribunal Superior Eleitoral

### ANEXO III

#### MUNICÍPIOS TRIBUTÁRIOS

(Art 35 RLSM)

#### ACRE

Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
Assis Brasil		X	
Brasiléia		X	
Cruzeiro do Sul		X	X
Mâncio Lima		X	
Plácido de Castro		X	
Rio Branco		X	X

#### Características da Tributação

- Número de Municípios ..... 06
- Exclusivos do Exército ..... 04
- Comuns ao Exército e à Aeronáutica ..... 02

## ALAGOAS

Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
Arapiraca		X	
Maceió	X	X	X
Palmeira dos Índios		X	
Penedo	X	X	
São José da Laje		X	

### Características da Tributação

- Número de Municípios.....05
- Exclusivos do Exército.....03
- Comuns à Marinha e ao Exército.....01
- Comuns à Marinha, ao Exército e à Aeronáutica...01

## AMAPÁ

Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
Macapá	X	X	X
Oiapoque		X	
Santana do Amapá		X	

### Características da Tributação

- Número de Municípios ..... 03
- Exclusivos do Exército..... 02
- Comuns à Marinha, ao Exército e à Aeronáutica. 01

## AMAZONAS

Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
Alvarães		X	
Atalaia do Norte		X	
Barcelos		X	
Benjamin Constant		X	
Carauari		X	
Coari		X	
Eirunepé		X	X
Humaitá		X	
Itacoatiara	X		
Lábrea		X	
Manaus	X	X	X
Manicoré		X	X
Maués		X	
Santa Isabel do Rio Negro		X	
Santo Antônio do Içá		X	
São Gabriel da Cachoeira		X	X
São Paulo de Olivença		X	
Tabatinga		X	X
Tefé		X	X

### Características da Tributação

- Número de Municípios..... 19
- Exclusivos da Marinha..... 01
- Exclusivos do Exército..... 12
- Comuns ao Exército e à Aeronáutica..... 05
- Comuns à Marinha, ao Exército e à Aeronáutica.. 01

## BAHIA

Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
Alagoinhas		X	
Barreiras		X	
Bom Jesus da Lapa			X
Brumado		X	
Cachoeira		X	
Camaçari		X	
Cruz das Almas		X	
Feira de Santana		X	
Ilhéus		X	
Irecê		X	
Itabuna		X	
Itamaraju		X	
Itapetinga		X	
Jacobina		X	
Jequié		X	
Juazeiro		X	
Macarani		X	
Muritiba		X	
Nazaré		X	
Paulo Afonso		X	
Poções		X	
Porto Seguro			X
Salvador	X	X	X
Santo Antônio de Jesus		X	
São Felix		X	
Senhor do Bonfim		X	
Serrinha		X	
Vitória da Conquista		X	

### Características da Tributação

- Número de Municípios..... 28
- Exclusivos do Exército..... 25
- Exclusivos da Aeronáutica..... 02
- Comuns à Marinha, ao Exército e à Aeronáutica.. 01

## CEARÁ

Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
Camocim		X	
Crateús		X	
Crato		X	
Fortaleza	X	X	X
Iguatu		X	
Itapipoca		X	
Juazeiro do Norte		X	
Limoeiro do Norte		X	
Maranguape		X	
Quixadá		X	
Quixeramobim		X	
Sobral		X	
Tamboril		X	

### Características da Tributação

- Número de Municípios..... 13
- Exclusivos do Exército..... 12
- Comuns à Marinha, ao Exército e à Aeronáutica. 01

## DISTRITO FEDERAL

Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
Brasília	X	X	X

### Características da Tributação

- Número de Municípios..... 01
- Comuns à Marinha, ao Exército e à Aeronáutica.. 01

## ESPÍRITO SANTO

Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
Alegre		X	
Bom Jesus do Norte		X	
Cachoeiro de Itapemirim		X	
Cariacica		X	
Castelo		X	
Colatina		X	
Guaçuí		X	
Linhares		X	
Santa Tereza			X
São Gabriel da Palha		X	
Vila Velha		X	
Vitória	X	X	

### Características da Tributação

- Número de municípios..... 12
- Exclusivos do Exército..... 10
- Exclusivos da Aeronáutica..... 01
- Comuns à Marinha e ao Exército..... 01

## GOIÁS

Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
Anápolis		X	X
Aragarças		X	
Catalão		X	
Cristalina		X	
Formosa		X	
Goiânia	X	X	
Goiatuba		X	
Ipameri		X	
Iporá		X	
Itumbiara		X	
Jataí		X	
Luziânia		X	
Mineiros		X	
Porangatu		X	
Quirinópolis		X	
Rio Verde		X	
Serranópolis		X	

### Características da Tributação

- Número de Municípios..... 17
- Exclusivos do Exército..... 15
- Comuns ao Exército e à Aeronáutica..... 01
- Comuns à Marinha e ao Exército ..... 01



## MARANHÃO

Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
Alcântara			X
Bacabal		X	
Caxias		X	
Codó		X	
Imperatriz		X	X
Pedreiras		X	
São Luís	X	X	X
Timon		X	

### Características da Tributação

- Número de Municípios..... 08
- Exclusivos do Exército..... 05
- Exclusivos da Aeronáutica..... 01
- Comum ao Exército e a Aeronáutica .....01
- Comuns à Marinha, ao Exército e à Aeronáutica.. 01

## MATO GROSSO

Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
Alta Floresta		X	
Barra do Garças		X	X
Cáceres		X	
Chapada dos Guimarães			X
Colider		X	
Cuiabá		X	X
Guaratã do Norte			X
Juara		X	
Porto Esperidião			X
Rondonópolis		X	
São Félix do Araguaia			X
Sinop		X	X
Várzea Grande		X	X

### Características da Tributação

- Número de Municípios..... 13
- Exclusivos do Exército..... 05
- Exclusivos da Aeronáutica..... 04
- Comuns ao Exército e à Aeronáutica..... 04

## MATO GROSSO DO SUL

Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
Amambai		X	
Anastácio		X	
Antônio João		X	
Aquidauana		X	
Aral Moreira		X	
Bela Vista		X	
Bodoquena		X	
Bonito		X	
Caarapó		X	
Campo Grande	X	X	X
Caracol		X	

Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
Coronel Sapucaia		X	
Corumbá	X	X	
Coxim		X	
Dois Irmãos do Buriti		X	
Dourados		X	
Eldorado		X	
Fátima do Sul		X	
Guia Lopes da Laguna		X	
Iguatemi		X	
Itaporã		X	
Jardim		X	
Ladário	X	X	
Maracaju		X	
Miranda		X	
Mundo Novo		X	
Nioaque		X	
Ponta Porã		X	
Porto Murtinho		X	
Rio Brillhante		X	
Rio Verde de Mato Grosso		X	
São Gabriel do Oeste		X	
Sete Quedas		X	
Sidrolândia		X	
Terenos		X	
Três Lagoas		X	

#### Características da Tributação

- Número de Municípios..... 36
- Exclusivos do Exército..... 33
- Comuns à Marinha e ao Exército..... 02
- Comuns à Marinha, ao Exército e à Aeronáutica.. 01

#### MINAS GERAIS

Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
Alfenas		X	
Andradas		X	
Araguari		X	
Araxá		X	
Barbacena		X	X
Barroso		X	
Belo Horizonte		X	X
Boa Esperança		X	
Bom Despacho		X	
Borda da Mata		X	
Brasópolis		X	
Caetés			X
Caldas		X	
Cambuí		X	
Cambuquira		X	
Campanha		X	
Campo Belo		X	
Carangola		X	

Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
Caratinga		X	
Cataguases		X	
Caxambu		X	
Conselheiro Lafaiete		X	
Contagem		X	
Cristina		X	
Curvelo		X	
Delfim Moreira		X	
Diamantina		X	
Divinópolis		X	
Formiga		X	
Frutal		X	
Governador Valadares		X	
Guanhães		X	
Guaxupé		X	
Itajubá		X	
Itaúna		X	
Ituiutaba		X	
Januária		X	
Jequitinhonha		X	
Juiz de Fora		X	
Lagoa Santa			X
Lavras		X	
Leopoldina		X	
Machado		X	
Montes Claros		X	
Muriae		X	
Nanuque		X	
Nepomuceno		X	
Ouro Fino		X	
Paraisópolis		X	
Passa Quatro		X	
Passos		X	
Patos de Minas		X	
Patrocínio		X	
Pedralva		X	
Poços de Caldas		X	
Pouso Alegre		X	
Santa Rita do Sapucaí		X	
Santos Dumont		X	
São Gonçalo do Sapucaí		X	
São João Del Rei		X	
São João Nepomuceno		X	
São Lourenço		X	
São Sebastião do Paraíso		X	
Sete Lagoas		X	
Teófilo Otoni		X	
Tiradentes		X	
Três Corações		X	
Três Marias			X
Três Pontas		X	
Tupaciguara		X	

Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
Ubá		X	
Uberaba		X	
Uberlândia		X	
Varginha		X	
Viçosa		X	

#### Características da Tributação

- Número de Municípios..... 75
- Exclusivos do Exército..... 70
- Exclusivos da Aeronáutica..... 03
- Comuns ao Exército e à Aeronáutica..... 02

#### PARÁ

Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
Abaetetuba		X	
Alenquer		X	
Almeirim		X	
Altamira		X	
Ananindeua		X	
Belém	X	X	X
Benevides		X	
Bragança		X	
Breves		X	
Cametá		X	
Capanema		X	
Castanhal		X	
Itaituba		X	
Jacundá		X	
Marabá		X	
Marituba		X	
Monte Alegre		X	
Óbidos		X	
Oriximiná		X	
Parauapebas		X	
Santa Bárbara		X	
Santa Izabel do Pará		X	
Santarém	X	X	X
Tucuruí		X	

#### Características da Tributação

- Número de Municípios..... 24
- Exclusivos do Exército..... 22
- Comuns à Marinha, ao Exército e à Aeronáutica. 02

#### PARAÍBA

Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
Bayeux		X	
Cabedelo	X	X	
Cajazeiras		X	

Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
Campina Grande		X	
João Pessoa	X	X	
Patos		X	
Pombal		X	
Rio Tinto		X	
Santa Rita		X	

#### Características da Tributação

- Número de Municípios..... 09
- Exclusivos do Exército..... 07
- Comuns à Marinha e ao Exército..... 02

#### PARANÁ

Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
Apucarana		X	
Arapongas		X	
Araucária		X	
Assis Chateaubriand		X	
Bandeirantes		X	
Bituruna		X	
Cambará		X	
Campo Largo		X	
Campo Mourão		X	
Cascavel		X	X
Castro		X	
Cianorte		X	
Cornélio Procópio		X	
Curitiba		X	X
Cruz Machado		X	
Foz do Iguaçu	X	X	X
Francisco Beltrão		X	
General Carneiro		X	
Guaíra		X	
Guarapuava		X	
Jacarezinho		X	
Lapa		X	
Loanda		X	
Londrina		X	
Mallet		X	
Marechal Cândido Rondon		X	
Maringá		X	
Medianeira		X	
Nova Esperança		X	
Palmas		X	
Palmeira		X	
Paranaguá	X		
Paranavaí		X	
Pato Branco		X	
Ponta Grossa		X	
Ribeirão Claro		X	
Rio Negro		X	

Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
Santo Antônio da Platina		X	
Toledo		X	
Umuarama		X	
União da Vitória		X	

#### Características da Tributação

- Número de Municípios..... 41
- Exclusivo da Marinha..... 01
- Exclusivos do Exército..... 37
- Comuns ao Exército e à Aeronáutica..... 02
- Comuns à Marinha, ao Exército e à Aeronáutica. 01

#### PERNAMBUCO

Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
Afogados da Ingazeira		X	
Arcoverde		X	
Belo Jardim		X	
Camaragibe		X	
Catende		X	
Caruaru		X	
Fernando de Noronha			X
Garanhuns		X	
Jaboatão dos Guararapes		X	X
Limoeiro		X	
Nazaré da Mata		X	
Olinda	X	X	
Paudalho		X	
Pesqueira		X	
Petrolina		X	X
Recife	X	X	X
São Bento do Una		X	
São João		X	
São Lourenço da Mata		X	
Serra Talhada		X	
Vitória de Santo Antão		X	

#### Características da Tributação

- Número de Municípios..... 21
- Exclusivos do Exército..... 16
- Exclusivos da Aeronáutica..... 01
- Comuns à Marinha e ao Exército..... 01
- Comuns ao Exército e à Aeronáutica..... 02
- Comuns à Marinha, ao Exército e à Aeronáutica.. 01

## PIAUI

Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
Campo Maior		X	
Parnaíba	X	X	
Picos		X	
Piripiri		X	
Teresina		X	

### Características da Tributação

- Número de Municípios..... 05
- Exclusivos do Exército..... 04
- Comuns à Marinha e ao Exército..... 01

## RIO DE JANEIRO

Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
Angra dos Reis	X		
Barra Mansa		X	
Belford Roxo		X	
Bom Jesus do Itabapoana		X	
Campos dos Goytacazes		X	
Duque de Caxias		X	
Engenheiro Paulo de Frontin		X	
Itaguaí		X	
Itaperuna		X	
Itatiaia		X	
Japeri		X	
Macaé	X	X	
Mangaratiba	X		
Mendes		X	
Miracema		X	
Natividade		X	
Nilópolis		X	
Niterói		X	
Nova Friburgo	X	X	
Nova Iguaçu		X	
Paracambi		X	
Paty do Alferes		X	
Petrópolis		X	X
Porciúncula		X	
Queimados		X	
Resende		X	
Rio de Janeiro	X	X	X
Santo Antônio de Pádua		X	
São Fidélis		X	
São Gonçalo		X	
São João de Meriti		X	
São Pedro D' Aldeia	X		

Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
Seropédica		X	
Teresópolis		X	
Valença		X	
Volta Redonda		X	

#### Características da Tributação

- Número de Municípios..... 36
- Exclusivos da Marinha..... 03
- Exclusivos do Exército..... 29
- Comuns à Marinha e ao Exército..... 02
- Comuns ao Exército e à Aeronáutica..... 01
- Comuns à Marinha, ao Exército e à Aeronáutica. 01

#### RIO GRANDE DO NORTE

Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
Areia Branca	X		
Caicó		X	
Mossoró		X	
Natal	X	X	X
Parnamirim			X

#### Características da Tributação

- Número de Municípios..... 05
- Exclusivos da Marinha..... 01
- Exclusivos do Exército..... 02
- Exclusivo da Aeronáutica..... 01
- Comuns à Marinha, ao Exército e à Aeronáutica. 01

#### RIO GRANDE DO SUL

Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
Agudo		X	
Ajuricaba		X	
Alegrete		X	
Alpestre		X	
Arroio do Tigre		X	
Arroio dos Ratos		X	
Arroio Grande		X	
Arvorezinha		X	
Bagé		X	
Bento Gonçalves		X	
Bom Retiro do Sul		X	
Butiá		X	
Caçapava do Sul		X	
Cacequi		X	
Cachoeira do Sul		X	
Camaquã		X	
Campina das Missões		X	
Candelária		X	
Canguçu		X	X
Canoas		X	X
Carazinho		X	



Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
Catuípe		X	
Caxias do Sul		X	
Cerro Largo		X	
Charqueadas		X	
Coronel Bicaco		X	
Crissiumal		X	
Cruz Alta		X	
Dom Pedrito		X	
Encantado		X	
Encruzilhada do Sul		X	
Entre-Ijuís		X	
Erechim		X	
Espumoso		X	
Esteio		X	
Estrela		X	
Frederico Westphalen		X	
General Câmara		X	
Getúlio Vargas		X	
Girúá		X	
Guaporé		X	
Horizontina		X	
Ibirubá		X	
Ijuí		X	
Itaara		X	
Itaqui		X	
Jaguarão		X	
Jaguari		X	
Júlio de Castilhos		X	
Lajeado		X	
Minas do Leão		X	
Montenegro		X	
Nonoai		X	
Nova Santa Rita		X	
Novo Hamburgo		X	
Osório		X	
Palmeira das Missões		X	
Panambi		X	
Pântano Grande		X	
Passo Fundo		X	
Pelotas		X	
Pedro Osório		X	
Pinheiro Machado		X	
Piratini		X	
Porto Alegre	X	X	X
Quaraí		X	
Restinga Seca		X	
Rio Grande	X	X	
Rio Pardo		X	
Rosário do Sul		X	
Santa Cruz do Sul		X	
Santa Maria		X	X
Santa Rosa		X	
Santana do Livramento		X	
Santiago		X	X

Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
Santo Ângelo		X	
Santo Antônio das Missões		X	
Santo Augusto		X	
Santo Cristo		X	
São Borja		X	
São Francisco de Assis		X	
São Gabriel		X	
São Jerônimo		X	
São Leopoldo		X	
São Lourenço do Sul		X	
São Luiz Gonzaga		X	
São Martinho		X	
São Paulo das Missões		X	
São Pedro do Sul		X	
São Sepé		X	
Sapucaia do Sul		X	
Sarandi		X	
Sobradinho		X	
Soledade		X	
Tenente Portela		X	
Teutônia		X	
Três de Maio		X	
Três Passos		X	
Tupanciretã		X	
Tuparendi		X	
Uruguaiana		X	X
Venâncio Aires		X	
Vera Cruz		X	

#### Características da Tributação

- Número de Municípios..... 103
- Exclusivos do Exército..... 96
- Comuns à Marinha e ao Exército..... 01
- Comuns ao Exército e à Aeronáutica..... 05
- Comuns à Marinha, ao Exército e à Aeronáutica.. 01

#### Rondônia

Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
Colorado D` Oeste		X	
Costa Marques		X	
Guajará-Mirim		X	X
Nova Mamoré		X	
Pimenta Bueno		X	
Porto Velho	X	X	X
Vilhena		X	X

#### Características da Tributação

- Número de Municípios..... 07
- Exclusivos do Exército..... 04
- Comuns ao Exército e à Aeronáutica..... 02
- Comuns à Marinha, ao Exército e à Aeronáutica. 01

## RORAIMA

Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
Boa Vista		X	X
Bonfim		X	
Normandia		X	

### Características da Tributação

- Número de Municípios..... 03
- Exclusivos do Exército..... 02
- Comuns ao Exército e à Aeronáutica..... 01

## SANTA CATARINA

Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
Blumenau		X	
Brusque		X	
Caçador		X	
Canoinhas		X	
Chapecó		X	
Concórdia		X	
Criciúma		X	
Descanso		X	
Florianópolis	X	X	X
Guaraciaba		X	
Herval D'Oeste		X	
Irineópolis		X	
Itapiranga		X	
Joaçaba		X	
Joinville		X	
Lages		X	
Laguna	X		
Mafra		X	
Maravilha		X	
Palhoça		X	
Porto União		X	
São Bento do Sul		X	
São Francisco do Sul	X	X	
São José		X	
São Miguel D'Oeste		X	
Três Barras		X	
Tubarão		X	
Urubici			X

### Características da Tributação

- Número de Municípios..... 28
- Exclusivo da Marinha..... 01
- Exclusivos do Exército..... 24
- Exclusivo da Aeronáutica..... 01
- Comuns à Marinha e ao Exército..... 01
- Comuns à Marinha, ao Exército e à Aeronáutica.. 01

## SÃO PAULO

Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
Adamantina		X	
Agudos		X	
Americana		X	
Amparo		X	
Andradina		X	
Aparecida		X	X
Araçatuba		X	
Araraquara		X	
Araras		X	
Assis		X	
Avaré		X	
Bariri		X	
Barretos		X	
Barueri		X	
Batatais		X	
Bauru		X	
Bebedouro		X	
Birigui		X	
Botucatu		X	
Bragança Paulista		X	
Caçapava		X	
Cachoeira Paulista		X	
Cafelândia		X	
Campinas		X	
Campos do Jordão		X	
Campo Limpo Paulista		X	
Capivari		X	
Carapicuíba		X	
Casa Branca		X	
Catanduva		X	
Cotia		X	
Cruzeiro		X	
Descalvado		X	
Diadema		X	
Dracena		X	
Espírito Santo do Pinhal		X	
Fernandópolis		X	
Franca		X	
Garça		X	
Guaiçara		X	
Guararapes		X	
Guaratinguetá		X	X
Guarujá		X	X
Guarulhos		X	X
Iguarapava		X	
Indaiatuba		X	
Itapetininga		X	
Itapeva		X	
Itapevi		X	
Itápolis		X	
Itararé		X	
Itatiba		X	
Itu		X	
Ituverava		X	
Jaboticabal		X	

Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
Jacareí		X	
Jandira		X	
Jaú		X	
Jundiaí		X	
Leme		X	X
Limeira		X	
Lins		X	
Lorena		X	X
Marília		X	
Mirassol		X	
Mococa		X	
Mogi das Cruzes		X	
Mogi-Guaçu		X	
Mogi-Mirim		X	
Olímpia		X	
Osasco		X	
Oswaldo Cruz		X	
Ourinhos		X	
Paraguacu Paulista		X	
Pederneiras		X	
Penápolis		X	
Peruíbe		X	
Pindamonhangaba		X	
Piquete		X	
Piracicaba		X	
Pirajuí		X	
Pirassununga		X	X
Porto Ferreira		X	X
Praia Grande		X	
Presidente Prudente		X	
Presidente Venceslau		X	
Promissão		X	
Ribeirão Preto		X	
Rio Claro		X	
Salto		X	
Santa Cruz do Rio Pardo		X	
Santa Rita do Passa Quatro		X	
Santana do Parnaíba		X	
Santo André		X	
Santos	X	X	X
São Bernardo do Campo		X	
São Caetano do Sul		X	
São Carlos		X	
São João da Boa Vista		X	
São Joaquim da Barra		X	
São José do Rio Pardo		X	
São José do Rio Preto		X	
São José dos Campos		X	X
São Manuel		X	
São Roque			X
São Paulo	X	X	X
São Vicente		X	
Sorocaba	X	X	
Suzano		X	
Tanabi			X
Taquaritinga		X	
Tatuí		X	

Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
Taubaté		X	
Tremembé		X	
Tupã		X	
Várzea Paulista		X	
Votuporanga		X	

#### Características da Tributação

- Número de Municípios..... 117
- Exclusivos do Exército..... 103
- Exclusivos da Aeronáutica..... 02
- Comuns à Marinha e ao Exército..... 01
- Comuns ao Exército e à Aeronáutica..... 09
- Comuns à Marinha, ao Exército e à Aeronáutica. 02

#### SERGIPE

Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
Aracaju	X	X	X
Estância		X	
Lagarto		X	
Propriá		X	

#### Características da Tributação

- Número de Municípios..... 04
- Exclusivos do Exército..... 03
- Comuns à Marinha, ao Exército e à Aeronáutica. 01

#### TOCANTINS

Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
Araguaína		X	
Miracema do Tocantins		X	
Palmas	X	X	
Pedro Afonso		X	
Porto Nacional		X	
Tocantínia		X	

#### Características da Tributação

- Número de Municípios..... 06
- Exclusivos do Exército..... 05
- Comuns à Marinha e ao Exército..... 01

#### RESUMO ESTATÍSTICO GERAL

##### TRIBUTAÇÃO DE MUNIC

EXCLUSIVOS	TOTAL
MARINHA	007
EXÉRCITO	550
AERONÁUTICA	016
COMUNS	TOTAL
MARINHA E EXÉRCITO	015
MARINHA E AERONÁUTICA	-
EXÉRCITO E AERONÁUTICA	037
MARINHA, EXÉRCITO E AERONÁUTICA	020

	TOTAL GERAL
MUNICÍPIOS EXISTENTES *	5.560
MUNICÍPIOS TRIBUTÁRIOS	645
MUNICÍPIOS NÃO TRIBUTÁRIOS	4.915

\* FONTE: Sec. de Contas do Governo e Transferências Constitucionais (SECON- TCU). Atualizado em 24/09/01.

#### ANEXO IV

#### IEMFDV A SEREM DISPENSADOS DE CONVOCAÇÃO EM 2004

(Art. 13 do RLMFDV)

1ª REGIÃO MILITAR

CSM	INSTITUTO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ESTADO
2ª CSM Niterói/RJ	Curso de Farmácia da UFF	Rio de Janeiro - RJ
	Curso de Odontologia FCM - Nova Iguaçu	Nova Iguaçu - RJ
	Faculdade de Odontologia da UFRJ	Rio de Janeiro - RJ
	Faculdade de Odontologia da UNIGRANRIO	Rio de Janeiro - RJ
	Faculdade de Odontologia de Nova Friburgo	Nova Friburgo - RJ
	Faculdade de Odontologia de Valença	Valença - RJ
	Faculdade de Veterinária Plínio Leite	Niterói - RJ

## 2ª REGIÃO MILITAR

CSM	INSTITUTO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ESTADO
4ª CSM São Paulo/SP	Faculdade de Farmácia da Anhembi Morumbi	São Paulo - SP
	Faculdade de Farmácia da UMC	Mogi das Cruzes - SP
	Faculdade de Farmácia da Uniban	São Paulo - SP
	Faculdade de Farmácia da Unicastelo	São Paulo - SP
	Faculdade de Farmácia da UNIP	São Paulo - SP
	Faculdade de Farmácia da Universidade de Guarulhos	Guarulhos - SP
	Faculdade de Farmácia da USP	São Paulo - SP
	Faculdade de Farmácia de Santos	Santos - SP
	Faculdade de Farmácia Oswaldo Cruz	São Paulo - SP
	Faculdade de Odontologia da UMC	Mogi das Cruzes - SP
	Faculdade de Odontologia da UNESP	São José dos Campos - SP
	Faculdade de Odontologia da UNIB	São Paulo - SP
	Faculdade de Odontologia da Uniban	São Paulo - SP
	Faculdade de Odontologia da Unicastelo	São Paulo - SP
	Faculdade de Odontologia da UNICID	São Paulo - SP
	Faculdade de Odontologia da UNIP	São Paulo - SP
	Faculdade de Odontologia da UNISA	São Paulo - SP
	Faculdade de Odontologia da UNITAU	Taubaté - SP
	Faculdade de Odontologia da UNIVAP	São José dos Campos - SP
	Faculdade de Odontologia da Universidade de Guarulhos	Guarulhos - SP
	Faculdade de Odontologia da USP	São Paulo - SP
	Faculdade de Odontologia de Santos	Santos - SP
	Faculdade de Odontologia do IMS	São Bernardo do Campo - SP
	Faculdade de Veterinária da UnG	Guarulhos - SP
	Faculdade de Veterinária da UNIBAN	São Paulo - SP
	Faculdade de Veterinária da Unicastelo	São Paulo - SP
	Faculdade de Veterinária da UNIP	São Paulo - SP
Faculdade de Veterinária da UNISA	São Paulo - SP	
Faculdade de Veterinária da USP	São Paulo - SP	
Faculdade de Veterinária do IMS	São Bernardo do Campo - SP	
5ª CSM Rio Preto/SP	Faculdade de Farmácia da Fundação Educacional de Fernandópolis	Fernandópolis - SP
	Faculdade de Farmácia da UNAERP	Ribeirão Preto - SP
	Faculdade de Farmácia da UNESP de Araraquara	Araraquara - SP
	Faculdade de Farmácia da UNIP/ S. José do Rio Preto	São José do Rio Preto - SP
	Faculdade de Farmácia da USP/ RP	Ribeirão Preto - SP
	Faculdade de Odontologia da Fundação Educacional de Barretos	Barretos - SP
	Faculdade de Odontologia da UNAERP	Ribeirão Preto - SP
	Faculdade de Odontologia da UNIP	Ribeirão Preto - SP
	Faculdade de Odontologia da Universidade de Franca	Franca - SP
	Faculdade de Odontologia da USP/RP	Ribeirão Preto - SP
	Faculdade de Odontologia de Araraquara	Araraquara - SP
	Faculdade de Veterinária da UNESP	Jaboticabal - SP
	Faculdade de Veterinária de São José do Rio Preto	São José do Rio Preto - SP



CSM	INSTITUTO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ESTADO
6ª CSM Bauru/SP	Faculdade de Farmácia da UNIMAR	Marília - SP
	Faculdade de Farmácia da Universidade Sagrado Coração	Bauru - SP
	Faculdade de Farmácia da UNOESTE	Presidente Prudente - SP
	Faculdade de Odontologia da UNESP/Araçatuba	Araçatuba - SP
	Faculdade de Odontologia da UNIMAR	Marília - SP
	Faculdade de Odontologia da UNIMEP	Lins - SP
	Faculdade de Odontologia da UNIP	Bauru - SP
	Faculdade de Odontologia da Universidade Sagrado Coração	Bauru - SP
	Faculdade de Odontologia da UNOESTE	Presidente Prudente - SP
	Faculdade de Odontologia da USP	Bauru - SP
	Faculdade de Veterinária da UNESP/Araçatuba	Araçatuba - SP
	Faculdade de Veterinária da UNIMAR	Marília - SP
	Faculdade de Veterinária da UNOESTE	Presidente Prudente - SP
	14ª CSM Sorocaba/SP	Faculdade de Farmácia da Fundação Hermínio Ometto
Faculdade de Farmácia da PUCCAMP		Campinas - SP
Faculdade de Farmácia da UNIMEP		Piracicaba - SP
Faculdade de Farmácia da Universidade de São Francisco		Bragança Paulista - SP
Faculdade de Odontologia da Fundação Hermínio Ometto		Araras - SP
Faculdade de Odontologia da PUCCAMP		Campinas - SP
Faculdade de Odontologia da UNICAMP		Piracicaba - SP
Faculdade de Odontologia da UNIP		Sorocaba - SP
Faculdade de Odontologia da Universidade São Francisco		Bragança Paulista - SP
Faculdade de Veterinária da UNESP		Botucatu - SP
Faculdade de Veterinária da Universidade São Francisco		Bragança Paulista - SP
Faculdade de Veterinária de Espírito Santo do Pinhal		Espírito Santo do Pinhal - SP
Faculdade de Veterinária de São João da Boa Vista		São João da Boa Vista - SP

### 3ª REGIÃO MILITAR

CSM	INSTITUTO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ESTADO
8ª CSM Porto Alegre/RS	Faculdade de Farmácia da Universidade Regional de Campanha (URCAMP)	Bagé - RS
	Faculdade de Farmácia da UCS	Caxias do Sul - RS
	Faculdade de Farmácia da FEEVALE	Novo Hamburgo - RS
	Faculdade de Farmácia da UNISC	Santa Cruz do Sul - RS
	Faculdade de Odontologia UNISC	Santa Cruz do Sul - RS
	Faculdade de Odontologia da ULBRA	Cachoeira do Sul - RS
	Faculdade de Odontologia da ULBRA	Torres - RS
	Faculdade de Veterinária da UFPEL	Pelotas - RS
	Faculdade de Veterinária da Universidade Regional de Campanha (URCAMP)	Bagé - RS

CSM	INSTITUTO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ESTADO
10ª CSM Santo Ângelo	Faculdade de Farmácia da UNICRUZ	Cruz Alta - RS
	Faculdade de Farmácia da Universidade do Alto Uruguai	Frederico Westphalen - RS
	Faculdade de Farmácia da Universidade do Alto Uruguai e das Missões	Erechim - RS
	Faculdade de Farmácia da UPF	Passo Fundo - RS
	Faculdade de Farmácia da URI	Santo Ângelo - RS
	Faculdade de Farmácia de UNIJUÍ	Ijuí - RS
	Faculdade de Veterinária da Pontifícia Universidade Católica - Campus II	Uruguaiana - RS
	Faculdade de Veterinária da UFSM	Santa Maria - RS
	Faculdade de Veterinária da UNICRUZ	Cruz Alta - RS
	Faculdade de Veterinária da Universidade Regional de Campanha (URCAMP)	Alegrete - RS
	Faculdade de Veterinária da UPF	Passo Fundo - RS

#### 4ª REGIÃO MILITAR

CSM	INSTITUTO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ESTADO
11ª CSM Belo Horizonte/ MG	Faculdade Farmácia e Bioquímica de Ouro Preto	Ouro Preto - MG
	Faculdade de Odontologia de Itaúna	Itaúna - MG
	Faculdade de Odontologia de Diamantina	Diamantina - MG
12ª CSM Juiz de Fora/MG	Faculdade de Medicina de Barbacena	Barbacena - MG
	Faculdade de Odontologia de Governador Valadares	Governador Valadares - MG
	Faculdade de Veterinária da Universidade Federal de Viçosa	Viçosa - MG
13ª CSM Três Corações/MG	Escola de Farmácia de Alfenas	Alfenas - MG
	Escola de Odontologia de Alfenas/Universidade Federal de Alfenas (UNIFENAS)	Alfenas - MG
	Instituto Superior de Ciências, Artes e Humanidade de Lavras	Lavras - MG
	Escola de Medicina-Veterinária de Alfenas/ Universidade Federal de Alfenas (UNIFENAS)	Alfenas - MG

## 5ª REGIÃO MILITAR

CSM	INSTITUTO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ESTADO
15ª CSM Curitiba / PR	Faculdade de Farmácia da Universidade Estadual de Maringá	Maringá - PR
	Faculdade de Farmácia Paranaense	Umuarama - PR
	Faculdade de Farmácia da Universidade Estadual de Ponta Grossa	Ponta Grossa - PR
	Faculdade de Farmácia da Pontifícia Universidade Católica do Paraná	Curitiba - PR
	Faculdade de Farmácia da Universidade Estadual de Londrina	Londrina - PR
	Faculdade de Odontologia da Universidade Estadual de Ponta Grossa	Ponta Grossa - PR
	Faculdade de Odontologia da Universidade Tuiuti do Paraná	Curitiba - PR
	Faculdade de Odontologia da Pontifícia Universidade Católica do Paraná	Curitiba - PR
	Faculdade de Odontologia da Universidade Paranaense	Umuarama - PR
	Faculdade de Odontologia da Universidade Estadual de Londrina	Londrina - PR
	Faculdade de Odontologia da Universidade do Norte do Paraná	Londrina - PR
	Faculdade de Odontologia da Universidade Estadual de Maringá	Maringá - PR
	Faculdade de Veterinária da Universidade Estadual de Londrina	Londrina - PR
	Faculdade de Veterinária da Universidade Federal do Paraná/Palotina	Palotina - PR
	16ª CSM Florianópolis/ SC	Faculdade Estadual de Ciências Químico-Farmacêuticas da Universidade do Vale do Itajaí
Faculdade de Odontologia da Universidade do Vale do Itajaí		Itajaí - SC
Faculdade de Veterinária da Universidade Estadual de Santa Catarina - Lages		Lages - SC

## 6ª REGIÃO MILITAR

CSM	INSTITUTO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ESTADO
17ª CSM Salvador/BA	Faculdade de Odontologia da Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS	Feira de Santana - BA

## 7ª REGIÃO MILITAR

CSM	INSTITUTO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ESTADO
21ª CSM Recife/PE	Faculdade de Odontologia da Sociedade Caruaruense de Ensino Superior - SCES	Caruaru - PE
23ª CSM João Pessoa PB	Faculdade de Farmácia da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB	Campina Grande - PB
	Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Federal da Paraíba - UFPB	Areia - PB
24ª CSM Natal/RN	Faculdade de Odontologia da Universidade Potiguar - UnP	Natal - RN
	Faculdade de Medicina Veterinária da Escola Superior de Agricultura de Mossoró - ESAM	Mossoró - RN

8ª REGIÃO MILITAR

CSM	INSTITUTO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ESTADO
28ª CSM Belém/PA	Centro de Ensino Superior do Pará - CESUPA	Belém - PA

9ª REGIÃO MILITAR

CSM	INSTITUTO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ESTADO
30ª CSM Campo Grande/MS	Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Federal de Mato Grosso	Cuiabá - MT
	Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Cuiabá	Cuiabá - MT
	Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade para Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal	Campo Grande - MS

10ª REGIÃO MILITAR

CSM	INSTITUTO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ESTADO
25ª CSM Fortaleza/CE	Universidade de Fortaleza (UNIFOR)	Fortaleza - CE

11ª REGIÃO MILITAR

CSM	INSTITUTO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ESTADO
7ª CSM Goiânia/GO	Faculdade de Farmácia da UFG	Goiânia - GO
	Faculdade de Odontologia da UFG	Goiânia - GO
	Faculdade de Odontologia João Prudêncio - JOJOP	Anápolis - GO
	Faculdade de Odontologia da UFU	Uberlândia - MG
	Faculdade de Odontologia da Universidade de Uberaba	Uberaba - MG
	Faculdade de Odontologia do Planalto Central - FOPLAC	Brasília - DF
	Faculdade de Veterinária da UFG	Goiânia - GO
	Faculdade de Veterinária da UFU	Uberlândia - MG
	AGROPLAC	Brasília - DF
	FIPLAC	Brasília - DF
UPIS	Brasília - DF	

**PORTARIA Nº 688 - GABINETE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002**

Altera os valores constantes dos Anexos I a VI da Portaria nº 579 - GABINETE, de 10 de outubro de 2002

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 10.575, de 25 de novembro de 2002, no Decreto de 23 de outubro de 2002, no Decreto nº 4.470, de 13 de novembro de 2002, nas Portarias Interministeriais nº 375/MF/MP, de 20 de novembro de 2002, e nº 390/MF/MP, de 22 de novembro de 2002, na Portaria Interministerial nº 453/MP/MF, de 7 de novembro de 2002, e na Portaria nº 476/MP, de 25 de novembro de 2002, resolve:

Art. 1º Os valores constantes dos Anexos I a VI da Portaria nº 579/GABINETE, de 10 de outubro de 2002, passam a vigorar conforme o contido nos Anexos I a VI desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 231, de 29 de novembro de 2002)

MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

ANEXO I

LIMITES PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

R\$ MIL

COMANDO / UNIDADE	ATIVIDADES + OPERAÇÕES ESPECIAIS		PROJETOS		TOTAL	
	LEI + CRÉDITO	AUTORIZADO	LEI + CRÉDITO	AUTORIZADO	LEI + CRÉDITO	AUTORIZADO
<b>EXÉRCITO</b>	<b>657.625</b>	<b>506.257</b>	<b>341.887</b>	<b>282.423</b>	<b>999.512</b>	<b>788.680</b>
52121-COMANDO DO EXÉRCITO	581.140	465.541	341.887	282.423	923.027	747.964
52921-FUNDO DO EXÉRCITO	76.485	40.716	0	0	76.485	40.716

Fontes: 100, 111, 112, 114, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 137, 138, 139, 140, 146, 147, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 162, 164, 166, 180, 185, 246, 249, 280, 900 e 955, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

ANEXO II

LIMITES PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

R\$ MIL

COMANDO / UNIDADE	ATIVIDADES + OPERAÇÕES ESPECIAIS		PROJETOS		TOTAL	
	LEI + CRÉDITO	AUTORIZADO	LEI + CRÉDITO	AUTORIZADO	LEI + CRÉDITO	AUTORIZADO
<b>EXÉRCITO</b>	<b>341.138</b>	<b>301.515</b>	<b>49.634</b>	<b>29.500</b>	<b>390.772</b>	<b>331.015</b>
52121-COMANDO DO EXÉRCITO	0	0	35.774	21.500	35.774	21.500
52222-FUNDAÇÃO OSÓRIO	1.742	1.742	0	0	1.742	1.742
52921-FUNDO DO EXÉRCITO	339.396	299.773	13.860	8.000	353.256	307.773

Fontes: 113, 136, 150, 168, 181, 250, 281 e 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

ANEXO III

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

LIMITES PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

R\$ MIL

COMANDO / UNIDADE	ATÉ DEZ
<b>EXÉRCITO</b>	<b>10.217.083</b>
52121-COMANDO DO EXÉRCITO	10.215.271
52222-FUNDAÇÃO OSÓRIO	1.812

MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

ANEXO IV

LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2002 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2001

RS MIL

COMANDO / UNIDADE	ATÉ DEZ
.....	
<b>EXÉRCITO</b>	<b>716.398</b>
52121-COMANDO DO EXÉRCITO	696.437
52921-FUNDO DO EXÉRCITO	19.961
.....	

Fontes: 100, 111, 112, 114, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 135, 137, 138, 139, 140, 151, 153, 155, 157, 158, 162, 166, 900, 955, 985 e suas correspondentes resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

ANEXO V

LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2002 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2001

RS MIL

COMANDO / UNIDADE	ATÉ DEZ
.....	
<b>EXÉRCITO</b>	<b>80.551</b>
52121-COMANDO DO EXÉRCITO	58.675
52921-FUNDO DO EXÉRCITO	21.876
.....	

Fontes: 146, 147, 148, 149, 164, 180, 246, 249, 280 e suas correspondentes resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

ANEXO VI

LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2002 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2001

RS MIL

COMANDO / UNIDADE	ATÉ DEZ
.....	
<b>EXÉRCITO</b>	<b>327.746</b>
52121-COMANDO DO EXÉRCITO	13.500
52222-FUNDAÇÃO OSÓRIO	1.967
52921-FUNDO DO EXÉRCITO	312.279
.....	

Fontes Recursos Próprios: 113, 136, 150, 168, 181, 250, 281, 293 e suas correspondentes resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

## ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

### PORTARIA Nº 097 – EME/1ª SCH, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002

Altera as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

O **1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, resolve:

Art. 1º Criar, no Anexo “B” – **CÓDIGOS COMUNS AO SEGUNDO GRUPO DE DÍGITOS**, da Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, o código de habilitação abaixo:

CÓDIGO	OFICIAIS DO QAO - CATEGORIAS/ORIGEM
5393	QMS – SAÚDE / APOIO – AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA Nº 098 - EME, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002

Aprova o Manual de Campanha C 100-25 Planejamento e Coordenação de Fogos, 2ª Edição, 2002.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 113 das IG 10-42 - **INSTRUÇÕES GERAIS PARA A CORRESPONDÊNCIA, AS PUBLICAÇÕES E OS ATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO EXÉRCITO**, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha C 100-25 **PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DE FOGOS**, 2ª Edição, 2002, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar o Manual de Campanha C 100-25 - **PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DE FOGOS**, 1ª Edição, 1989, aprovado pela Portaria Nº 125-3ª Sch/EME, de 18 de dezembro de 1989.

### PORTARIA Nº 099 - EME, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002

Aprova o Manual de Campanha C 5-39 Instalações na Zona de Combate, 1ª Edição, 2002.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 113 das IG 10-42 - **INSTRUÇÕES GERAIS PARA A CORRESPONDÊNCIA, AS PUBLICAÇÕES E OS ATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO EXÉRCITO**, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha C 5-39 - **INSTALAÇÕES NA ZONA DE COMBATE**, 1ª Edição, 2002, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

### **PORTARIA Nº 120 - DGP, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002**

Altera a Portaria nº 117-DGP, de 12 de dezembro de 2001.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da competência que lhe conferem os art. 4º e o inciso III do art. 15 do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 481, de 9 de setembro de 2002, e considerando o prescrito nos arts. 10, 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e na Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 6 de setembro de 2001, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 117-DGP, de 12 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I - .....

III – Diretor de Avaliação e Promoções:

a) - .....

f) aprovar o parecer final resultante dos trabalhos das Comissões Permanentes de Sindicância (CPS), após exame do processo, quando presididos pelo Subdiretor de Avaliação e Promoções.”

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **PORTARIA Nº 121 - DGP, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2002**

Aprova as Normas Técnicas da Diretoria de Inativos e Pensionistas

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Técnicas da Diretoria de Inativos e Pensionistas.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 290/DGP, de 13 de outubro de 1993.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**Nota:** As Normas Técnicas da Diretoria de Inativos e Pensionistas, encontram-se publicadas em Separata ao presente Boletim.



## **DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

### **PORTARIA Nº 092 - DEP, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002**

Amplia as condições de matrícula no ensino médio, nos Colégios Militares (CM), para os militares de carreira do Exército transferidos para as guarnições especiais da área do Comando Militar da Amazônia (CMA).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 setembro de 1999 - Regulamento da Lei de Ensino do Exército, resolve:

Art. 1º Os militares de carreira do Exército transferidos para as guarnições especiais, especificadas nas IG 10-02, da área do Comando Militar da Amazônia, poderão matricular seus dependentes, que irão cursar a 1ª, 2ª ou 3ª séries do ensino médio, no Colégio Militar por ele indicado, observados os limites decorrentes da capacidade física e dos recursos humanos e materiais dos CM.

Art. 2º A presente Portaria terá validade até a implantação do ensino a distância para o ensino médio, na área do CMA.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

### **PORTARIA Nº 093 - DEP, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2002**

Aprova os Critérios de Avaliação Educacional a serem seguidos pelos EE e OM subordinados ou vinculados

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe conferem o Regulamento da Lei de Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, Regulamento do Departamento de Ensino e Pesquisa (R-152) aprovado pela Portaria nº 397, de 12 de agosto de 2002, do Comandante do Exército, e de acordo com o que prescrevem as Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar os Critérios de Avaliação Educacional a serem seguidos pelos Estabelecimentos de Ensino (EE) e Organizações Militares (OM) subordinados ou vinculados.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2003.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 46 / DEP, de 6 de agosto de 1999, 09 / DEP, de 21 de março de 2000 e 124 / DEP, de 20 de dezembro de 2001.

## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

### 1. FINALIDADE

Estabelecer os Critérios de Avaliação Educacional.

### 2. OBJETIVOS

a. Definir os três critérios específicos da sistemática de avaliação educacional a serem aplicados no processo de ensino – existência ou não de nota e/ou menção nos diferentes cursos, percentuais das vertentes vertical e lateral da área afetiva no rendimento escolar final do concludente de ano ou curso e classificação visualizada para cada curso.

b. Permitir às Diretorias integrantes conduzirem nos Estabelecimentos de Ensino e nas Organizações Militares subordinados ou vinculados as conseqüentes alterações na documentação interna que trata da avaliação educacional nos cursos sob sua responsabilidade, em consonância com que prescrevem as Normas para Avaliação Educacional (NAE) e as Normas para Elaboração do Conceito Escolar vigentes.

### 3. PREMISSAS BÁSICAS

a. A avaliação é vista como um momento privilegiado do processo ensino-aprendizagem e não como finalidade do mesmo.

b. A sistemática de avaliação educacional definida pelo Departamento considera-a englobando os domínios cognitivo, afetivo e psicomotor sendo, portanto, integral.

c. A avaliação da vertente lateral da área afetiva permeia todo o sistema de ensino, ora existindo como treinamento para os alunos, ora participando como percentual de uma avaliação somativa no rendimento escolar final do concludente do curso.

d. A avaliação da vertente vertical da área afetiva existirá quando houver possibilidades de desenvolvimento dos atributos mediante uma interação entre avaliadores e avaliados, em princípio nos cursos com duração igual ou superior a três meses ( 12 semanas ).

### 4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL ESTABELECIDOS POR CURSO

#### a CURSO PREPARATÓRIO DE CADETES A CARGO DA ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO

1) A nota final decorrente da avaliação da área cognitiva / psicomotora contribuirá com o percentual de **100%** na composição do rendimento escolar final do concludente do curso.

2) A avaliação da vertente vertical da área afetiva **não** influirá no rendimento escolar final do concludente do curso e será expressa pela **MENÇÃO**.

3) O rendimento escolar final do concludente do curso será traduzido pela avaliação somativa, expresso pela **NOTA** e pela **MENÇÃO** correspondente, de acordo com a tabela encontrada constante da letra d. do número **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS** destes Critérios, e ambas serão de conhecimento público.

4) A classificação obtida pelo concludente do curso será divulgada e servirá de base para a concessão de prêmios.

## **b. CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS E SARGENTOS**

### **1) De oficiais**

#### **a) a cargo da Academia Militar das Agulhas Negras**

(1) A nota final decorrente da avaliação da área cognitiva / psicomotora contribuirá com o percentual de **90%** na composição do rendimento escolar final do cadete ao término dos 1º, 2º, 3º e 4º anos.

(2) A nota final da avaliação da vertente vertical da área afetiva contribuirá com o percentual de **10%** na composição do rendimento escolar final do cadete ao término dos 1º, 2º e 3º anos e com o percentual de **5%** ao término do 4º ano.

(3) A avaliação da vertente lateral da área afetiva nos três primeiros anos terá apenas o caráter de treinamento do cadete; somente no 4º ano sua nota final contribuirá com o percentual de **5%** para a composição do rendimento escolar final do cadete ao término desse ano.

(4) O rendimento escolar final do cadete será traduzido pela avaliação somativa, expressa pela **NOTA** e pela **MENÇÃO** correspondente, de acordo com a tabela constante da letra d. do número **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS** destes Critérios, e ambas serão de conhecimento público.

(5) A classificação obtida pelo concludente será divulgada com vistas à inclusão no Almanaque de Oficiais e servirá de base para a concessão de prêmios.

#### **b) A CARGO DOS CENTROS E NÚCLEOS DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA**

(1) A nota final decorrente da avaliação da área cognitiva / psicomotora contribuirá com o percentual de **100%** na composição do rendimento escolar final do concludente do curso.

(2) A avaliação da vertente vertical da área afetiva **não** influirá no rendimento escolar final do concludente do curso e será expressa pela **MENÇÃO**.

(3) A avaliação da vertente lateral da área afetiva será utilizada para complementar informações sobre o aluno, mas **não contribuirá** com qualquer percentual para a composição do rendimento escolar final do concludente do curso.

(4) O rendimento escolar final do concludente do curso será traduzido pela avaliação somativa, expresso pela **NOTA** e pela **MENÇÃO** correspondente, de acordo com a tabela encontrada constante da letra d. do número **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS** destes Critérios, e ambas serão de conhecimento público.

(5) A classificação obtida pelo concludente do curso será divulgada e servirá de base para a concessão de prêmios.

#### **c) A CARGO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DO EXÉRCITO E DA ESCOLA DE SAÚDE DO EXÉRCITO**

(1) A nota final decorrente da avaliação da área cognitiva / psicomotora contribuirá com o percentual de **80%** na composição do rendimento escolar final do concludente do curso.

(2) A nota final da avaliação da vertente vertical da área afetiva contribuirá com o percentual de **20%** na composição do rendimento escolar final do concludente do curso.

(3) A avaliação da vertente lateral da área afetiva será utilizada para complementar informações sobre o aluno, mas **não contribuirá** com qualquer percentual para a composição do rendimento escolar final do concludente do curso.

(4) O rendimento escolar final do concludente do curso será traduzido pela avaliação somativa expressa pela **NOTA** e pela **MENÇÃO** correspondente, de acordo com a tabela constante da letra d. do número **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS** destes Critérios, e ambas serão de conhecimento público.

(5) A classificação obtida pelo concludente será divulgada com vistas à inclusão no Almanaque de Oficiais e servirá de base para a concessão de prêmios.

## **2) De Sargentos**

a) A nota final decorrente da avaliação da área cognitiva / psicomotora contribuirá com o percentual de **90%** na composição do rendimento escolar final do concludente do curso.

b) A nota final da avaliação da vertente vertical da área afetiva contribuirá com o percentual de **10%** na composição do rendimento escolar final do concludente do curso.

c) A avaliação da vertente lateral da área afetiva será utilizada para complementar informações sobre o aluno, mas **não contribuirá** com qualquer percentual para a composição do rendimento escolar final do concludente do curso.

d) O rendimento escolar final do concludente do curso será traduzido pela avaliação somativa expressa pela **NOTA** e pela **MENÇÃO** correspondente, de acordo com a tabela constante da letra d. do número **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS** destes Critérios, e ambas serão do conhecimento público.

e) A classificação obtida pelo concludente será divulgada com vistas à inclusão no Almanaque de Subtenentes e Sargentos e servirá de base para a concessão de prêmios.

## **c. CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PARA OFICIAIS E SARGENTOS**

### **1) CURSOS COM DURAÇÃO SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES**

a) A nota final decorrente da avaliação da área cognitiva / psicomotora contribuirá com o percentual de **100%** na composição do rendimento escolar final do concludente do curso.

b) A avaliação da vertente vertical da área afetiva **não** influirá no rendimento escolar final do concludente do curso e será expressa pela **MENÇÃO**.

c) A avaliação da vertente lateral da área afetiva será utilizada para complementar informações sobre o aluno, mas **não contribuirá** com qualquer percentual para a composição do rendimento escolar final do concludente do curso.

d) O rendimento escolar final do concludente do curso será traduzido pela avaliação somativa, **quando pertinente** ou pela expressão “**APTO**”, **onde couber**. Receberá a **MENÇÃO** correspondente, de acordo com a tabela constante da letra d. do número **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS** destes Critérios, **onde for o caso**.

e) A classificação obtida pelo concludente do curso será divulgada e servirá de base para a concessão de prêmios.

### **2) CURSOS COM DURAÇÃO INFERIOR A 3 (TRÊS) MESES**

a) A nota final decorrente da avaliação da área cognitiva / psicomotora contribuirá com o percentual de **100%** na composição do rendimento escolar final do concludente do curso.

b) A avaliação da vertente vertical da área afetiva será conduzida pelo preenchimento da Parte A da Ficha de Avaliação de Desempenho pela Organização Militar a que pertence o aluno, como estabelecido pelo Departamento - Geral de Pessoal.

c) O rendimento escolar final do concludente do curso será traduzido pela avaliação somativa, **quando pertinente** ou pela expressão “**APTO**”, **onde couber**. Receberá a **NOTA** e a **MENÇÃO** correspondente, de acordo com a tabela constante da letra d. do número **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS** desta Portaria, **onde for o caso**.

d) A classificação obtida pelo concludente do curso será divulgada e servirá de base para a concessão de prêmios.

#### **d. CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO**

##### **1) De oficiais**

###### **a) Para os Cursos de Aperfeiçoamento Militar**

(1) A nota final decorrente da avaliação da área cognitiva / psicomotora contribuirá com o percentual de **100%** na composição do rendimento escolar final do concludente do curso.

(2) **Não haverá** avaliação da área afetiva, por ser conduzido como Ensino à Distância.

(3) O rendimento escolar final do concludente do curso será traduzido pela avaliação somativa, expressa por **NOTA** e pela **MENÇÃO** correspondente, de acordo com a tabela constante da letra d. do número **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS** destes Critérios.

(4) A classificação obtida pelo concludente do curso será divulgada e servirá de base para a concessão de prêmios.

###### **b) Para os Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais**

(1) A nota final decorrente da avaliação da área cognitiva / psicomotora contribuirá com o percentual de **100%** na composição do rendimento escolar final do concludente do 1º ano do curso.

(2) A avaliação da vertente vertical da área afetiva será conduzida pelo preenchimento da Parte A da Ficha de Avaliação de Desempenho pela Organização Militar a que pertence o aluno do 1º ano do curso, como estabelecido pelo Departamento- Geral de Pessoal.

(3) A nota final decorrente da avaliação da área cognitiva / psicomotora contribuirá com o percentual de **80%** na composição do rendimento escolar final do concludente do 2º ano do curso

(4) A nota final da avaliação da vertente vertical da área afetiva contribuirá com o percentual de **10%** na composição do rendimento escolar final do concludente do 2º ano do curso.

(5) A nota final da avaliação da vertente lateral da área afetiva contribuirá com o percentual de **10%** na composição do rendimento escolar final do concludente do 2º ano do curso.

(6) O rendimento escolar final do concludente do curso será traduzido pela avaliação somativa, expressa pela **NOTA** e pela **MENÇÃO** correspondente, de acordo com a tabela constante da letra d. do número **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS** destes Critérios.

(7) A classificação obtida pelo concludente do curso será divulgada e servirá de base para a concessão de prêmios.

##### **2) De Sargentos**

a) A nota final decorrente da avaliação da área cognitiva / psicomotora contribuirá com o percentual de **100%** na composição do rendimento escolar final do concludente do curso.

b) A avaliação da vertente vertical da área afetiva será conduzida pelo preenchimento da Parte A da Ficha de Avaliação de Desempenho pela Organização Militar a que pertence o aluno do curso, como estabelecido pelo Departamento - Geral de Pessoal.

c) O rendimento escolar final do concludente do curso será traduzido pela avaliação somativa, expressa por **NOTA** e pela **MENÇÃO** correspondente, de acordo com a tabela constante da letra d. do número **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS** destes Critérios.

d) A classificação obtida pelo concludente do curso será divulgada e servirá de base para a concessão de prêmios.

#### **e. CURSO DE PREPARAÇÃO AOS CURSOS DE ALTOS ESTUDOS MILITARES**

1) A modalidade somativa da avaliação da aprendizagem do aluno será aplicada somente na área cognitiva e será expresso por meio de **NOTA**.

2) O rendimento escolar final será expresso pela **NOTA** e pela **MENÇÃO** correspondente, de acordo com a tabela constante da letra f. do número **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS** destes Critérios.

3) O rendimento escolar será divulgado individualmente ao concludente do curso.

4) A avaliação da vertente vertical da área afetiva será conduzida pelo preenchimento da Parte A da Ficha de Avaliação de Desempenho pela Organização Militar a que pertence o aluno do curso, como estabelecido pelo Departamento - Geral de Pessoal.

5) **Não haverá** classificação em função do rendimento escolar final do curso.

#### **f. CURSOS DE ALTOS ESTUDOS MILITARES**

1) A modalidade somativa da avaliação da aprendizagem do aluno será aplicada nas áreas afetiva e cognitiva e será expressa por meio de faixas de **MENÇÃO**, não sendo adotada qualquer **NOTA**.

2) A avaliação na área afetiva será condicionada às escalas de avaliação dos atributos, aprovadas pelo DEP para estes cursos, expressa por meio de faixas de **MENÇÃO**.

3) O rendimento escolar final do concludente do curso será expresso pela **MENÇÃO** na área cognitiva e será divulgado individualmente ao concludente do curso.

4) **Não haverá** classificação do concludente em função do rendimento escolar ao final do curso.

5) Haverá indicação de **destaque(s)** entre os concludentes do curso para a concessão de prêmios, de acordo com a legislação vigente.

#### **g. CURSO DE POLÍTICA, ESTRATÉGIA E ALTA ADMINISTRAÇÃO DO EXÉRCITO (Presencial)**

1) A modalidade somativa da avaliação da aprendizagem dos estagiários será aplicada nas áreas afetiva e cognitiva.

2) A avaliação na área afetiva será condicionada à escala de avaliação dos atributos, aprovada pelo DEP para este curso.

3) Os avaliadores serão oficiais dos corpos docente e discente (vertentes vertical e lateral, respectivamente).

4) A avaliação será conduzida com base em **MENÇÕES**.

5) O rendimento escolar final da avaliação da área afetiva será expresso por **MENÇÕES** decorrentes da composição das vertentes vertical e lateral, nas proporções de 15% e 10%, respectivamente.

6) Haverá indicação de **destaque(s)** entre os concludentes do curso para a concessão de prêmios, de acordo com a legislação vigente.

#### **h. CURSO DE POLÍTICA, ESTRATÉGIA E ALTA ADMINISTRAÇÃO DO EXÉRCITO - ENSINO À DISTÂNCIA**

1) A modalidade somativa da avaliação da aprendizagem dos estagiários será aplicada na área cognitiva, sendo expressa pela **MENÇÃO**, não sendo adotada qualquer **NOTA**.

2) O rendimento escolar final será expresso por meio de **CONCEITO LITERAL DESCRITIVO** e da respectiva **MENÇÃO**.

3) O rendimento escolar final será divulgado individualmente ao concludente do curso.

4) **Não haverá** classificação do concludente em função do rendimento escolar ao final do curso.

5) Haverá indicação de **destaque(s)** entre os concludentes do curso para a concessão de prêmios, de acordo com a legislação vigente.

#### **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

a. Os Colégios Militares seguirão a sistemática de avaliação contida em seus documentos de ensino, já aprovada por este Departamento e devem desenvolver valores, requisitos básicos e atributos adequados às faixas etárias e propósitos dos cursos.

b. Diretriz deste Departamento regula a premiação nos cursos onde couber.

c. O rendimento escolar final deverá ser publicado em Boletim, com o grau de sigilo julgado conveniente pelo Diretor de Ensino, fazendo constar das alterações do concludente. A ECEME remeterá cópia do Boletim às Organizações Militares dos concludentes do Curso de Preparação aos Cursos de Altos Estudos Militares para constar das suas alterações.

d. Tabela de menções a ser utilizada nos EE/OM:

- Excelente ( E )	de 9,500 a 10,000
- Muito bom ( MB )	de 8,000 a 9,499
- Bom ( B )	de 6,000 a 7,999
- Regular ( R )	de 5,000 a 5,999
- Insuficiente ( I )	até 4,999

#### **DEPARTAMENTO LOGÍSTICO**

#### **PORTARIA Nº 018 -D LOG, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002**

Cassa o Certificado de Registro (CR) da firma CASA AGROPECUÁRIA SILVEIRA Ltda.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO LOGÍSTICO**, no uso das atribuições constantes do inciso IX, do artigo 11 da Portaria nº 201, de 2 de maio de 2001 - Regulamento do Departamento Logístico (R-128), de acordo com o previsto no artigo 252 do Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000 - Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), e de acordo com o que propõe a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados, resolve:

Art. 1º Cassar o Certificado de Registro (CR) nº 1428-SFPC/5 da firma CASA AGROPECUÁRIA SILVEIRA Ltda.

Art. 2º Determinar que o Comandante da 5ª Região Militar/Divisão de Exército providencie os atos complementares ao integral cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**NOTA Nº 027-SG/3, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002**

Dobrado

Fica autorizada a execução do dobrado abaixo relacionado, por todas as bandas de música e fanfarras da Força Terrestre.

<b>Dobrado</b>	<b>Autor</b>
Avante 2º BPE	1º Ten QAO Mus ANTONIO JOSUÉ FILHO



**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 663, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2002.**

Declaração de Aspirantes-a-Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 45 do Regulamento da Academia Militar das Agulhas Negras (R-70), aprovado pela Portaria Ministerial nº 116, de 06 Mar 98, e combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 Jun 99, resolve

**DECLARAR**

Aspirantes-a-Oficial, a contar de 23 de novembro de 2002, os Cadetes abaixo relacionados, aprovados no 4º ano daquela Academia:

**ARMA DE INFANTARIA**

Caio de Vargas Lisbôa  
Kauê Menezes Chagas  
Maurilio Ferreira da Silva Junior  
Alberto Danúbio Manfra Júnior  
Guilherme Bottrel Carvalho  
Rafael de Oliveira Penteado  
Ricardo Assis Vitória  
Rodrigo Rozas  
João Antonio Pregolato Filho  
Guilherme Augusto de Felito Lopes  
João Paulo Diniz Guerra  
Daislan Montenegro de Aguiar  
Domingos Pinto da Silva Junior  
João Carlos Duque  
André Luís Miranda Peixoto  
Maurilio Lucio da Silva Junior  
Thiago Cunha Gomes  
Anderson Xavier Neves  
Rafael de Carvalho Machado  
Eduardo Schwarzer  
Victor Bernardes de Faria  
Lucidio Lopes da Silva Junior  
Gerse Endrighi de Castro  
Fabricio Pires Constantino da Silva  
Rodrigo ScharDOSim Valério Iamin  
Cláudio Vinícius de Souza Alves  
Marcos Vinícius de Lima Quadros  
Petrônio de Castro Pereira  
Cleber Roberto Klein  
Renzo Dias de Lira  
Felipe Verly Bollorini  
Rômulo Torres Ramiro  
João Paulo da Silva Fetal

Ivan Werberich  
Marcelo Balbi de Souza Lima  
Fausto Calado de Carvalho  
Luiz Felipe Carrett de Vasconcelos  
Ricardo de Queiros Batista Ribeiro  
João Paulo Vital do Valle  
Luiz Ângello Pelinsari Camilo  
Icaro Pereira Machado  
Bruno Augusto Loiola Zago  
Cleberon Aguiar de Macedo  
Rafael Pereira Bezerra  
Márcio Robério de Oliveira Lima  
Thiago Oliveira Zuma  
Rafael Folda  
Heleno Silva dos Santos  
Willen Bandeira Garrido  
Rodrigo Magalhães  
Rodrigo D'avila Xavier  
Fabiano Rocha da Silveira  
André Luis Cruz Correia  
Roger Regufe Gonçalves Lopes  
Sebastião Firmino de Souza Junior  
Ubiratan Athayde Marcondes Filho  
Diogo Oliveira Genial  
Paulo Tammenhain  
Waldirlan Portella dos Santos  
Wagner Bispo de Oliveira Nascimento  
Lauro Lima dos Santos Neto  
Paulo Ferreira dos Santos Júnior  
Vicente de Paulo Campos Junior  
Luiz Shinji Kosoegawa  
Paulo Renato Ximenes de Souza  
Gilvan Fernandes Macedo Junior  
Márcio Henrique de Andrade Mesquita  
Jasón Siffert Lemos  
Marcelo Martins Melchior  
Felipe Queiroz Cançado  
Diogo Lages Lamberg Wielecosseles  
Rhubson Magalhães Bernardino  
Wagner Peres Leite  
Helder da Silva Lima  
Dante Sarubi Filho  
Rogério Oliveira Santana  
Cesar Mariano de Andrade Junior  
André Luiz Almeida dos Santos  
Vasco Ernesto de Oliva Quadros  
Rodrigo Eduardo de Souza Alves  
Edson Pereira Honorato  
Ednei Machado  
Marcelo Ferreira dos Reis  
Leonardo Sampaio Leite  
Roberto Nunes Ribeiro Filho  
Francisco Nadson Modesto da Silva  
Adriano Lima da Costa

Raphael Pinto Barbosa  
Jose Daniel de Oliveira Matos  
Alexsandro Moura Lima  
Ektor Simon Monteiro Indá  
Tiago Fantini Felicetti  
Walker Lopes Lima  
Rafael Ribeiro Sales  
Wellington Ferreira Cipriano  
Jose Maurício de Souza Junior  
Jose Luis Martins de Azevedo  
Afonso Cavalcanti Araújo  
Rodrigo Abrahão Cassini  
Lourival Simão dos Santos Filho  
André Santana Corrêa  
Marcus Vinícius do Nascimento Monteiro  
Luís Gustavo França Lopes  
Fernando Griep de Souza Franco  
Romulo Marcondes de França  
Bruno Rodrigo de Souza Rosa  
Flávio Sentone Junior  
Thales Alexandre Gomes Santiago  
Paulo César Corrêa Júnior  
Marco Bensusan Veiga Pinto  
Julio Augusto da Cruz Neves  
Júlio César Aguiar Siqueira  
Rogério Alex Aquino de Castro  
Leandro Batista de Oliveira  
Clemente Lima da Silva  
Isaac Machado Azevedo  
João Carlos Cammarata Nisinaga  
Rafael Rodrigo Mialarete da Silva  
Tadashi Sugiya  
Sednem Pinto Rodrigues  
Thiago Rodrigues Alves  
Anderson Redmerski  
Flavio Henrique Garcia de Oliveira  
Carlos Henrique Leite de Souza  
Leonardo Martins dos Reis  
Fernando Meirelles Boldo  
Fábio Gomes Bulhões da Silva  
Kleber Freire de Oliveira  
Francisco Bernardo Oliveira de Moraes  
Lincoln Rodrigues Lyra Gomes  
Leonardo da Silva Teixeira  
Éder José Cadorin  
Pedro Roberto Cardoso Lopes  
Hélio Gonçalves Chagas de Macedo  
Demian de Oliveira  
Everton Pimenta Reis  
Leonardo Maurmann Speck  
Vinícius Viglioni Salgado  
Luiz Eduardo Reis Nava  
Afonso de Oliveira Ramos Neto  
Filipo Linhares Martins

Gustavo Mayrink Pedro da Silva  
Rogerio Carlos Tavares Abib Junior  
Daniel de Freitas Almeida Cunha  
Erivan Teixeira Pacheco  
João Paulo Mendes Condé  
Wagner Marassi de Freitas Coutinho  
Evenuel Viana Veloza  
Flavio Neves da Rocha Correa  
Julio Francisco de Souza Neto  
Maurício Valadares de Magalhães Pereira  
Érico Mercês Saraiva de Aquino  
Fabio da Silva Jeremias  
Davidson Geraldo Lopes Cardoso  
Andrei Augusto de Almeida Sampaio  
Aureliano Aguiar Mesquita  
José Cavalcante de Carvalho Neto  
Felipe Mattos de Freitas  
Rafael Augusto de Assis Estral  
Valter Silva Cruz

### **ARMA DE CAVALARIA**

Daniel Falcão Xavier de Souza  
Luiz Gustavo de Paiva Lopes  
Maurício Gilberto Roman Ross  
Guilherme de Araujo Grigoli  
Luiz Eduardo Maciel Lopes  
Heitor Pereira Moreira  
Ledson Schwalb  
Diego Pereira Pedra  
Daniel da Silveira Jacobina  
Bruno Colangelo Mazzo  
André da Silva  
Isaac Pereira Junior  
João Paulo de Andrade Barroso  
Luciano Sandri de Vasconcelos  
Luis Felipe Martins Aguiar  
Eduardo Schlup  
João Francisco de Holleben Bicca  
Glauber Serena de Oliveira  
Ivan Telesflor dos Santos Delolmo  
João Paulo da Silva Nunes  
Cristian Fernando Lombardi dos Santos  
Marcio Evandro Rohling  
Rodrigo Viegas Pacheco  
Filipe Rabuske  
Bernardo Lacerda Ramos  
Guilherme Henrique Pereira de Almeida  
Kleber Yañez do Nascimento  
Giuliano Aragonez Guarienti  
Leandro Zubiaurre Almeida  
Diego Moreira Dorneles  
Rodrigo Artur Costa Ribeiro  
Vinícius Delevati Lavarda  
Lavídson Barbosa Curto  
Elvis Cris Antunes Coelho  
Luiz André Barbosa Minuzzi

Luiz Carlos Gediel Saldanha Junior  
Alexandro da Costa de Lima  
Carlos Eduardo Zoccola  
Lenilton dos Santos Morato  
Marcelo Silva da Cruz  
Gustavo Monteiro Pascoal  
Márcio Neves Waszak  
Flávio Cabral Xavier  
Heitor Fredman Ramos Frutuoso Guimaraes  
Renan de Sousa Pereira  
Victor da Silva Rosa  
Anderson Escobar Vargas  
Francis Rodrigues Pereira  
Fernando Rodrigues  
Ary de Aquino Mello Neto  
Anderson Carlos André César Machado  
Eduardo Valerio Dinali Corrêa  
Sidney Magalhães Pinto  
Gilson Santos  
João Paulo da Silva Barbosa  
Glenio de Oliveira Rodrigues  
Tiago da Silva Brilhante  
Jose Dantas Barreto Junior  
Osmar Rodrigues Junior  
Gustavo Borges Galvão

#### **ARMA DE ARTILHARIA**

Marcelus Armindo Ribeiro Nogueira  
Dêivid Neto de Oliveira  
Jairo Misson Cordeiro  
Carlos Eduardo Tavares de Lima  
Flávio Henrique do Nascimento  
Edwardo Coelho de Oliveira  
George Koppe Eiriz  
Joel Henrique Fonseca de Avila  
Guilherme Tasso Dantas Sanfelice  
André Luiz Bifano da Silva  
Eduardo Endrigo Barsi  
Robson Pinheiro Dantas  
Eduardo Faraco de Souza Bezerra  
Alan Campos de Souza  
Ricardo Paz Picardo  
Everton Oliveira Behnen  
André Zanella Neto  
Marcelo Pasini da Silva  
Diogo Emilião Pinto  
Alexandre Borges Villa Treinta  
Guilherme Bruno Ribeiro  
Lincoln de Sousa Amaro  
Daniel Cristiano Guimarães  
Saulo Magalhães de Carvalho Vila Nova  
Alexandre Batista Leite Júnior  
Ricardo Costa de Almeida Rego  
Flávio Zylberberg Balbino Figueira  
Vítor Ramos de Freitas  
Thales Leandro Bovi de Siqueira Megale  
Célio Rocha da Costa

José Alexandre Ferreira de Souza  
Diogo Ferreira Expedito  
Guilherme Ruhena de Oliveira  
Marcelo da Silva Müller  
Cesar Bonfim Menini Camelo Prosdócimo  
Igor Soares Sales  
Egídio Luís da Cunha Merlin  
Vinicius Vidon Carneiro da Rocha  
Jorge Alves dos Santos Júnior  
Victor Neves Fogal  
Atilio Sozzi Nogueira  
Rodrigo Chiarini Balbino  
Eduardo Luiz Biavaschi  
Nietson Carlos Avelino Calado  
Eduardo Rossi Luchetti  
Filipe Saraiva do Nascimento  
Rafael Pias de Souza  
Renato Sergio Barbosa Passeri  
Renato Backes Vasconcelos  
Claudio de Lima Antonino  
Carlos Andre da Silva Santos  
Rodrigo Félix Owerney  
Cicero Luiz Alves da Silva  
Daniel Rodrigues Lobo Vianna  
Artur Mendes Pereira de Paula  
Jacaono Batista de Lima Júnior  
Bruno de Paiva e Souza  
Matheus Barbosa  
Igor Nobre Seferin  
Menderson Camargo Mendes  
Christiano Marins Anselmo Pinheiro  
Marcio Vieira Xavier  
Sylvio Nassur Sasso Costa  
Luiz Roberto Rodrigues dos Santos Junior  
José Augusto Vicente Castiel  
Ricardo Ferre Lacerda Ferreira  
Cesar Augusto Correa Coutinho  
Alan Dias Rossini  
Hélcio Pires de Mendonça Júnior  
Flávio de Paiva Silva  
Gustavo Flores Sebalhos  
Luciano Mascena da Cruz Rocha

### **ARMA DE ENGENHARIA**

John Mayconn Viana Marciano  
Arthur Petrônio de Carvalho Brito  
Rogério Motinha Lanzellotte  
César Augusto Sitya Appel  
Carlos Eduardo Bronzatti Girardi  
Vicente da Silva Costa  
Daniel Castelo Branco Lemos  
Romulo Fabiano Pacheco Ravazio  
Fábio Barros de Sousa  
Hudson Machado Moreira  
Jaeci Cavalcanti das Neves Junior

Eduardo de Morais Milanez  
Anderson Félix Geraldo  
Wallace Christian Goncalves de Rezende  
Sérvio Alcântara Neves  
Warley Luiz da Silva  
Carlos Humberto Lopes Gualter Filho  
Miguel Ângelo Guterres Dalcin  
Kalmon Ribeiro de Sa  
Carlos Henrique de Lima Lourenço  
Olavo Travassos Pereira da Silva  
Rodrigo da Silva Marques  
Jon Cruz Viana da Silva  
Guilherme Zilio Malkowski  
Célio Imai  
Filipe Gelelete Bandeira Antunes  
João de Deus José Nunes Neto  
Francisco Sérgio Freire de Alencar Júnior  
Hilton Martins Laureano da Silva  
Jaime Guilherme Ferreira Nogueira  
Fabrício Moura de Farias  
César Augusto Queiroz da Costa  
Cristiano Rosenberg Lima  
Rogerio de Souza Peleteiro  
Roberto Saraiva de Carvalho Soares  
Leonardo Rubens Carneiro de Almeida  
Sebasthyane Arabutana Travassos da Silva  
Stênio do Nascimento Souza  
Jammes Campelo Viana  
Rafael Simoes Loureiro de Medeiros  
Paulo Eduardo Filgueiras  
Gustavo Leal Pitombo

### **SERVIÇO DE INTENDÊNCIA**

João Paulo Sousa Carneiro  
Roberto de Alcântara Pinto  
Alexandre de Sousa Corsino  
Kelmo Lins Braga  
Dirceu Gomes de Oliveira  
Josué Bitencourt da Silva  
Mauro Ésdras Assunção de Matos  
Fabio de Moura Sousa  
Márcio Rafael Fonseca da Cunha  
Vinícius Costa  
Marcus Vinícius Gomes Pereira  
Pedro Fernando Rosa do Amaral  
Márcio Reis do Vale  
Raphael Lopes Lemos  
Marcelo Barbosa Rodrigues  
Luiz Gustavo Inácio da Silva  
Mauro César da Cruz Magalhães  
Paulo Sergio Motta Venâncio  
Antonio Carlos da Silva Barbosa Junior  
Carlos Henrique Luz Moura  
Paolo de Souza Lima  
Magdiel Nunes Graça  
Andreotti Vinícius Giarola Silva  
Rodrigo Demarche

Rômulo de Oliveira Fraga  
Bruno Roberto de Oliveira Leite  
Eduardo Mizoguti  
Franco Nunes Corrêa  
Roberto Lira da Conceição Filho  
Rodrigo Santos Costa  
Alexsandro Arruda da Rocha  
Wagner Silva de Siqueira  
Reinaldo de Jesus Bonfim Santos  
Gregorio Ferreira de Lira Ferraz  
Marcelo Fonseca Saldanha  
Fabiano Eduardo Albino  
Rodrigo Ferreira Machado  
Fábio Augusto Pereira Costa  
Rafael da Silva Oriques  
Sinderley Junior Ferreira da Paz  
Diego Fernandes Macário  
Júlio César Falcone Bomfim  
Willian Pina Botelho  
Jeremias Ismael Nunes Fortini  
Wilmar Marcongine Forquim Júnior  
Fábio Antonio Silva Barrozo  
Wendel Costa Parente  
Roberto de Souza Coelho  
Francisco Otávio Meckler Fonseca  
Sylvio Rodrigues Nunes Neto  
Celso Coelho Fernandes Junior  
Cristiano Teixeira Pedrenho  
Juliano Cesar Neves Gonçalves  
Cristiano Teixeira dos Santos  
Mário Moreira Feijó  
Flávio Gomes Barbosa  
Felipe Gonçalves Pereira

### **ARMA DE COMUNICAÇÕES**

Alan Rafael Boesing  
Lúcio Jerônimo  
Flavio Augusto Coelho Regueira Costa  
Daniel Rodrigues do Couto Silva  
Pedro Nicolau de Melo Júnior  
Nicolas Lobo Lobato  
Vitor Porto Ribeiro Martins  
Marcelo do Nascimento Vaillant  
Henrique Paiva Nascimento da Silva  
Valnei Gregory  
Marcos Vinícius Sampaio Lyrio  
Emerson Oliveira Cordeiro  
Waurlênio Alves da Rocha  
Flaubert Marques Santiago  
Fabrício Avila Guimarães  
Ricardo dos Santos Braga  
Claudio Lobato Coutinho  
Rodrigo Luiz Valim  
Robson Bezerra da Silva  
Luciano da Silva Bastos Sales  
Ezequiel da Silva Bastos  
Ricardo Inacio Dondoni



Antonio Carlos de Oliveira Silva  
Ivan Silva Santana  
Kleiton Braz Pereira  
Ricardo Raldi  
Rafael Hudson Monteiro Braga  
Marcelo Augusto Pierote  
Jefferson Manoel Ferreira da Silva  
Breno Gomes da Costa  
Leandro Fernandes de Magalhães  
Evandro Fernandes Marques da Silva  
Eduardo de Oliveira Lemos  
Leandro Silva Nery  
Rafael Moreira da Silva  
Antonio Luiz Guimarães Silva Lucena  
Cassiano Luís Edinger Lemos  
Javan de Oliveira Cruz  
Gustavo Gonçalves de Medeiros  
Deivison Jorge Rodrigues dos Reis  
Frânqui de Azevedo Nogueira

### **QUADRO DE MATERIAL BÉLICO**

Newmar Schmitt  
Marcio Teixeira Damasceno  
Vanderson Antonio da Silva  
Alex Gois Orlandi  
Rodrigo Thomaz Campos  
Jonas Chaves de Almeida  
Mauricio Kothe  
Wanderleidson da Silva Rodrigues  
Rafael Gonçalves César  
José Geraldo Gonçalves Almeida  
Leonardo de Oliveira Elpes  
Rafael Dellecrode Rebouças  
Jonathas da Costa Jardim  
Carlos Adriano Alves Toledo  
Wallace Feliciano Affe  
Geovanderson Rosa Neves  
Guilherme Pereira de Oliveira  
Fernando Schleder Almeida  
Luciano Guimarães Galeno  
Paulo Gabriel Figueiredo  
Tibério Ferreira Figueiredo  
Thiago dos Santos Rosa  
Leandro da Rosa Duque Estrada Meyer  
Cláudio Morais Fernandes  
Leonardo Freitas de Almeida  
Mauricio Ribeiro de Araújo  
Tássio Jeanderson de Oliveira  
Saulo Vital dos Santos  
Rodrigo de Paula Ferreira  
Cícero Itaroty Fulginiti da Silva  
Márcio José Reis da Silva  
Fabrício Adalberto Santos  
Igor Cleyton de Souza Figueiredo  
Claudio Caetano Galvão  
Bruno Lana Milane  
Matheus Augusto da Matta Carvalho  
Oduvaldo Vianna de Freitas Junior.

**PORTARIA Nº 670, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2002**

Designação de Praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

**DESIGNAR,**

para a Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de prestar serviços no Escritório de São Paulo (São Paulo -SP), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o 2º Sgt Inf ANTONIO VITORDA SILVA

**PORTARIA Nº 676, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002**

Nomeação de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, "**ex officio**", oficial do seu Gabinete, os seguintes militares:

- Ten Cel Cav JOSE LUIZ DIAS FREITAS; e
- <Grad> <QM> <Nome>.

**PORTARIA Nº 677, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002**

Nomeação de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, "**ex officio**", oficial do seu Gabinete, o <Grad> <QM> <Nome>.

**PORTARIA Nº 678, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002**

Nomeação de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, "**ex officio**", oficial do seu Gabinete, o <Grad> <QM> <Nome>.

**PORTARIA Nº 679, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002**

Designação de Praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

**DESIGNAR,**

para a Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de exercer cargo na Agência Brasileira de Inteligência (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o <Grad> <QM> <Nome>.

**PORTARIA Nº 680, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002**

Nomeação de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, "**ex officio**", oficial do seu Gabinete, o <Grad> <QM> <Nome>.

**PORTARIA Nº 681, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002**

Designação de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

**DESIGNAR,**

para a Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de exercer comissão na Agência Brasileira de Inteligência (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o <Grad> <QM> <Nome>.

**PORTARIA Nº 682, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002**

Designação de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

**TORNAR SEM EFEITO,**

a Portaria Nº 597, de 22 de outubro de 2002, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 207, seção 2, de 24 de outubro de 2002, referente à designação para a Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o <Grad> <QM> <Nome>.

**PORTARIA Nº 686, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2002**

Exoneração de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

**EXONERAR,**

por necessidade do serviço, "**ex officio**", de Oficial do seu Gabinete, o <Grad> <QM> <Nome>.

**PORTARIA Nº 687, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2002**

Nomeação de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, "**ex officio**", oficial do seu Gabinete, o <Grad> <QM> <Nome>.

**PORTARIA Nº 688, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2002**

Designação de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

**DESIGNAR,**

para a Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de prestar serviços no Escritório de São Paulo (São Paulo -SP), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o <Grad> <QM> <Nome>.

**PORTARIA Nº 689, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2002**

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso IV, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

**AGREGAR,**

ao respectivo Quadro, o General-de-Brigada Combatente CARLOS TABAJARA DA COSTA TORINO.

## SECRETARIA – GERAL DO EXÉRCITO

### PORTARIA Nº 082 – SGEX, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002

#### Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de setembro de 2001, resolve

#### **CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

Post/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Decênio	OM
Cel Inf	018034021-8	PAULO SANTELLI MAIA	16 Fev 02	Comdo CMS
1º Ten QAO Mnt Com	119606141-8	DIAZEO PEREIRA JUNIORS	17 Set 01	1º CTA
1º Ten QAO Adm G	037499291-5	HÉLIO JUARES SAUCEDA MARÇAL	23 Abr 02	DAProm
2º Ten QAO Sau	088182051-8	JORGE ANTÔNIO SILVA SOUSA	22 Abr 02	14º B Log
2º Ten QAO Adm G	039845731-7	NORBERTO ROCHA RAMOS	05 Jan 02	17º Del SM/10º CSM
2º Ten QAO Adm G	039713911-4	VALDEMIR SANTO BINOTTO	21 Set 01	7º BIB
Sub Ten Inf	030189902-7	ANTÔNIO JOSÉ DA CUNDA NASCIMENTO	01 Out 02	CPOR/PA

### PORTARIA Nº 083 – SGEX, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002

#### Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de setembro de 2001, resolve

#### **CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

Post/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Decênio	OM
Ten Cel Med	011737443-9	NÉLIO SANT'ANNA DA SILVA	08 Jun 02	Comdo 1º RM
Ten Cel Art	013484432-3	RENATO NASCIMENTO	28 Fev 96	Comdo CMSE
Maj Inf	053801402-8	ALFREDO JOSÉ FERREIRA DIAS	20 Fev 02	20º BIB
Maj Eng	020136053-4	ANTONIO CARLOS DE TORRES	20 Mar 00	CEP
Maj Int	051598612-3	JOÃO BATISTA KURY DA SILVA	21 Fev 02	5º B Sup
Maj Inf	011691873-1	JOÃO BATISTA NEVES NETO	20 Fev 02	1º Cia Inf
Maj Dent	052575453-7	JÚLIO CÉSAR MULASKI	24 Fev 02	HGeC
Maj Cav	090715043-7	PAULO CÉSAR NOGUEIRA JÚNIOR	24 Mar 02	Comdo 4º Bda C Mec
Cap QCO	062333484-4	ADEILZA DE ASSIS COSTA	03 Abr 01	Comdo 3º RM
Cap QCO	017918262-1	JOÃO JOSÉ RENAULT DOS SANTOS	08 Fev 00	DEP

Post/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Decênio	OM
Cap Cav	023122473-4	JORGE AURÉLIO DA SILVEIRA PINTO	29 Abr 02	EsSE
1º Ten QCO	062439404-5	CARLOS MAURÍCIO DE BORGES MELLO	24 Jul 01	EME
Sub Ten Com	032127762-6	ADÃO MARQUES DE OLIVEIRA	09 Jan 94	6º B Com Div
Sub Ten Com	034525642-4	PERCEVERANDO DORNELES FERREIRA	05 Out 01	1º B Com Div
1º Sgt MB Mnt Auto	022691823-3	ANTONIO SÉRGIO OLIVEIRA DO MONTE	10 Fev 02	1º RCMec
1º Sgt Int	072347703-0	CARLOS EMÍDIO ARAÚJO DOS SANTOS	01 Fev 02	11º D Sup
1º Sgt Sau	011548923-9	CLÁUDIO RICARDO DE OLIVEIRA	27 Jan 02	HGeB
1º Sgt Mus	011682013-5	ÉDISON DA SILVA GONÇALVES	27 Jan 02	BPEB
1º Sgt Art	038578402-0	EDSON ELCONIDES ALVES	19 Set 02	19º GAC
1º Sgt Inf	016650232-8	ELIEZER FRANCISCO DOS SANTOS	15 Fev 01	CFSol/8º BIS
1º Sgt MB Mnt Auto	101349333-1	FRANCISCO ANTONIO LUCAS DA SILVA	28 Jan 01	2º BE Cnst
1º Sgt MB Mnt Armt	010557983-3	JEFFERSON DOMINGOS PIMENTEL	28 Jan 01	4º CTA
1º Sgt Eng	031754823-8	JOÃO ANTONIO RIBEIRO CHARÃO	28 Jan 01	CMM
1º Sgt Com	010614113-8	JOÃO DUARTE DE SOUZA	10 Fev 01	Pq R Mnt/1
1º Sgt Cav	042038213-7	JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA	28 Jan 01	CMB
1º Sgt Com	011595043-8	JOSÉ MARQUES FILHO	27 Jan 02	IBEx
1º Sgt Eng	017767542-8	LÚCIO FERNANDES CAVALCANTE	09 Fev 93	HCE
1º Sgt MB Mnt Auto	011461393-8	LUIZ OTÁVIO ANTHERO	24 Fev 01	16º B Log
1º Sgt Mnt Com	031915573-5	MANOEL ORESTE BRUM DOS SANTOS	27 Jan 02	GSI/PR
1º Sgt Inf	023002173-5	MARCO ANTONIO LEITE	27 Jan 02	TG/02/031-R Preto
1º Sgt Com	031270893-6	MARCO AURÉLIO GUILHERME FLORES	17 Fev 01	Cia C 4ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Art	014939412-4	MARCOS AURÉLIO GONÇALVES DE ASSIS	09 Jul 02	16ª Ba Log
1º Sgt Cav	094424563-8	OLMIRO LEMES FERREIRA	27 Jan 02	28º B Log
1º Sgt Com	033576413-0	PAULO RENATO DE AZEVEDO CORDOVA	28 Jan 02	TG/02/054-Bauru
1º Sgt MB Mec Op	052584893-3	PAULO ROBERTO LOPES	27 Jan 02	18º B Log
1º Sgt Sau	011561683-1	ROBERTO SANTOS	27 Jan 02	28º B Log
1º Sgt Eng	047764913-1	SEBASTIÃO CUSTÓDIO DA SILVA	17 Jul 02	12ª Cia E Cmb L
1º Sgt Topo	112428383-7	SÉRGIO MANFRIN	27 Jan 02	CCAuEx
1º Sgt Mus	114266443-0	VALDINEI PEREIRA DOS SANTOS	25 Set 02	Cia C 16ª Bda Inf Sl
1º Sgt Eng	031754783-4	VÂNIO SANTOS HORVATH	02 Mar 01	Cia C 1ª RM
1º Sgt Inf	052515443-1	VILSON DE PAULA	07 Fev 01	15º B Log
1º Sgt Com	064012483-0	WALTER PEREIRA DA SILVA	04 Ago 02	Cia C 4ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	053880333-9	CELSON INÁCIO OLDIGES	10 Fev 02	3º BPE
2º Sgt Mus	029425862-9	DANIEL REMONDINI	31 Out 01	2º BPE
2º Sgt Com	049792123-9	ELIAS DE SOUZA MARTINS JÚNIOR	24 Jul 02	CIE
2º Sgt Mus	101347153-5	FRANCISCO MACEDO XAVIER	28 Jan 01	25º BC
2º Sgt Sau	011611823-3	GILBERTO FERREIRA JÚNIOR	23 Mar 02	IBEx
2º Sgt Inf	011544463-0	JOSÉ MACHADO FILHO	27 Jan 02	TG/02/063-Pres Prudente
2º Sgt Mus	043696413-4	JOSÉ RUFINO DE SANTANA FILHO	30 Jan 02	16º BIMtz
2º Sgt Mus	114220953-3	JOSÉ THADEU RAMOS VIANA	22 Jun 01	42º BIMtz
2º Sgt Com	011720343-0	JOSENILDO FERREIRA DE MELO	27 Jan 02	4ª DL
2º Sgt Mus	070284153-7	MARCELO DORNELAS DA SILVA	09 Fev 00	36º BIMtz
2º Sgt Mus	094429353-9	MARCÍLIO ELPÍDIO FERREIRA COLMAN	03 Fev 02	3º BPE
2º Sgt Mus	042132323-9	MARCONDES JOSÉ DA SILVA	01 Jun 02	42º BIMtz
2º Sgt MB Mnt Auto	011645823-3	VALDIVINO VIEIRA DA SILVA	29 Jun 02	14º GAC
3º Sgt QE	031898153-7	ANTONIO AUGUSTO CARDOSO RODRIGUES	27 Jan 02	4º RCB
3º Sgt QE	031897653-7	ANTONIO GENEZ LEAL MACHADO	05 Fev 02	4º RCB
3º Sgt QE	031898243-6	FERNANDO ANTONIO SAUER KREUZ	27 Jan 02	4º RCB

Post/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Decênio	OM
3º Sgt QE	060878293-4	GERSON ROCHA DE OLIVEIRA	12 Fev 01	1º/1º BEC
3º Sgt QE	031909703-6	JOCEL SOARES DOS SANTOS	27 Jan 02	25º GAC
3º Sgt QE	122151453-0	JORGE GAMA DE OLIVEIRA	29 Mar 01	1º/1º BEC
3º Sgt QE	010549483-5	JOSÉ MARIA RODRIGUES DE PONTES	28 Jan 01	Cia C CML
3º Sgt QE	031907783-0	JOSÉ UBIRAJARA ROSA MACHADO	28 Jan 02	25º GAC
3º Sgt QE	011717683-4	JOSIVAN FERREIRA	11 Fev 02	24º BIB
3º Sgt QE	111658542-1	LAITON JOÃO NUNES DE REZENDE	10 Fev 98	42º BIMtz
3º Sgt QE	031898803-7	MAURO BATISTA DOS SANTOS	27 Jan 02	4º RCB
3º Sgt QE	099737342-8	PEDRO MIGUEL DA SILVA	30 Jan 99	9º GAC
3º Sgt QE	011720693-8	ROBERTO DOS SANTOS PEREIRA	04 Fev 02	24º BIB
Cb	031140443-8	AUGUSTO DE OLIVEIRA FIGINI	06 Fev 00	3º BPE
Cb	122184033-1	FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAÚJO	29 Jan 02	CFA/4º BIS
Cb	033540983-5	JAIME ARALDO NASCIMENTO DA ROCHA	31 Mar 02	29º BIB
Cb	094441923-3	JOÃO CARLOS EMILIO	28 Jan 02	17º B Fron
Cb	043700113-4	REDIMAR BENI FERREIRA	28 Jan 02	EsSA
Cb	011551953-0	RUBEM LEMOS DA SILVA	27 Jan 02	SCT
T1	110759063-8	ADMILSON ALVES DE CARVALHO	12 Mai 00	SGEx
T1	016646172-3	ELSO DOS SANTOS MARTINS	28 Jan 01	ECEME
T1	074121123-9	JOAQUIM VICENTE NETO	28 Jan 02	COTer
T1	011645523-9	JOSÉ DA SILVA CATALÃO	03 Jul 02	Cia C 11ª RM
T1	031920793-2	VALDIR GUTERRES DOS SANTOS	29 Jun 02	1º B Com Div

**PORTARIA Nº 084 – SGEX, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002**

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de setembro de 2001, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

Post/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Decênio	OM
Maj Int	018931962-7	MARCUS FERNANDO CAMILLO GALIA	12 Jun 97	7º D Sup
Cap QCO	062320724-8	BEATRIZ HELENA FELÍCIO FUCK	17 Abr 02	DS
Cap QCO	062320744-6	CARLA CHRISTINA PASSOS	17 Abr 02	HCE
Cap Med	025551433-3	CARLOS EDUARDO PARRA	27 Jan 98	HGeSP
Cap QCO	052576623-4	ELISEU DE ANDRADE	13 Dez 99	CEBW
Cap Cav	020390784-5	FÁBIO DE MELO TORRES TEIXEIRA	14 Fev 01	REsC
Cap QEM	028816393-4	HÉLIO DE MIRANDA CORDEIRO	25 Jan 00	IPD
Cap Inf	018745263-6	JAIME FLAMMARION SANTOS COSTA	18 Fev 98	22º B Log L
Cap Inf	020391334-8	JEAN MAX OLIVEIRA SANTOS	14 Fev 01	Cia C Bda Inf Pqdt
Cap Inf	020391484-1	JOÃO MARCELO REIS DINIZ	14 Fev 01	CFA/4º BIS
Cap Med	019618863-5	JONER MOISÉS CUNHA PATROCÍNIO	23 Jan 02	HGeJF
Cap Eng	016541002-8	JOSÉ HENRIQUE ARAÚJO DOS SANTOS	02 Set 02	EsAO
Cap QCO	062321004-4	LAERTES AUGUSTO LICHESKI	17 Abr 02	EsSA

Post/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Decênio	OM
Cap Int	020392214-1	MARCELO DE MELO	14 Fev 01	EsAO
Cap QEM	018686013-6	MARCELO PEREIRA DA COSTA	13 Fev 00	IPD
Cap Dent	019550393-3	MARCOS DAMIÃO FERREIRA JORGE	28 Jan 01	Dst Sau Pqdt
Cap Cav	019476023-7	MARCOS ESPELLET MENEZES	16 Fev 00	5º RCMec
Cap Inf	025453663-4	MARCUS ANTONIO COUTINHO ALVES DA SILVA	12 Set 02	17º B Fron
Cap QCO	062321234-7	NILO SÉRGIO DE LIMA BARROS E SILVA	17 Abr 02	EsAEx
Cap Inf	016599812-1	REGINALDO VIEIRA DE ABREU	19 Fev 97	27º BIPqdt
Cap QCO	062321284-2	ROGÉRIO LOPES SINOTTI	17 Abr 02	DSM
1º Ten QCO	011118924-7	ALEXANDRE ACCIOLY BORBA	05 Jul 02	DAProm
1º Ten Inf	076290023-1	CHARLES FERNANDO VASCONCELOS DE ARAÚJO	11 Fev 02	27º BI Pqdt
1º Ten QCO	062374334-1	FERNANDO CARVALHO RAMOS	24 Fev 99	CMSM
1º Ten Cav	059099663-3	GLAUCO MOREIRA DA CUNHA	11 Fev 02	5º RCC
1º Ten QCO	047747963-8	JOSÉ AMÉRICO PALAZZI	26 Dez 96	IME
1º Ten Com	011101994-9	JOSÉ EUDES MARINHO DA SILVA	11 Fev 02	IME
1º Ten Inf	011103164-7	MARCELO DE MELO PONTES FELICIANO	11 Fev 02	Cia C Bda Inf Pqdt
1º Ten Int	011104974-8	MÁRCIO VANCLER AUGUSTO GERALDO	11 Fev 02	IME
1º Ten Inf	011103294-2	PABLO NAZARENO RODRIGUES LOPES	11 Fev 02	EsSA
1º Ten QMB	011102314-9	PEDRO LAZARO FERREIRA REZENDE	11 Fev 02	Pq R Mnt/1
1º Ten Inf	085823163-2	SANDRO LUCIANO DUTRA DE BARROS	11 Fev 02	CFRN/5º BIS
1º Ten Int	011156864-8	VANDRÉ DE PAULA FARIA	29 Jul 02	2º B Fron
Sub Ten Eng	104381012-4	FRANCISCO ARAGÃO SOBRINHO	20 Fev 86	2º BE Cnst
1º Sgt Cav	018886272-6	AURINO IBRAIM FILHO	01 Fev 89	Cia C 1ª RM
1º Sgt Inf	014605413-5	MARCOS PEREIRA ANTUNES	16 Nov 00	28º B Log
1º Sgt Eng	074172953-7	MESSIAS JANUÁRIO JÚNIOR	30 Jan 93	11º BE Cnst
2º Sgt Cav	056417233-6	ADELSON BARBOZA DOS SANTOS	01 Fev 95	TG/05/003-Londrina
2º Sgt Com	041991314-0	ALEX DE JESUS	13 Jan 01	4º B Com Ex
2º Sgt Inf	041996164-4	ALEXANDRE FERREIRA CASTRO DIAS	30 Jan 02	Cia C 17ª Bda Inf SI
2º Sgt Inf	049874853-2	ALLAN PEREIRA DE ARAÚJO	28 Jan 98	15º BIMtz
2º Sgt MB Mnt Auto	019602223-0	ALTELINO CABRAL JUNIOR	30 Jan 02	Cia C 2ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	042010634-6	ANTONIO AUGUSTO DA ROCHA NETO	30 Jan 02	32º BIMtz
2º Sgt Mnt Com	019602413-7	ANTONIO GUTERRES RIBEIRO JUNIOR	30 Jan 02	Cia C 8ª RM
2º Sgt Mnt Com	019602423-6	ANTONIO JORGE MOREIRA DOS SANTOS	30 Jan 02	Cia C 8ª RM
2º Sgt Inf	041994364-2	ARNANDO MATOS BISPO	30 Jan 02	1º BIMtz
2º Sgt Com	041972434-9	BRUNO ESTEVÃO PESSOA	31 Jan 01	4º B Com Ex
2º Sgt Inf	018431663-6	CELSO DA SILVA PINHEIRO	21 Mar 97	Cia C GUEs/9ª Bda Inf
2º Sgt Art	014627403-0	CELSO LUIZ PEREIRA	05 Out 01	52º CT
2º Sgt Sau	019602613-2	CHARLES MICHEL SAID SILVA	30 Jan 02	1º D Sup
2º Sgt Art	041995184-3	DANIEL RICARDO DE OLIVEIRA	30 Jan 02	14º GAC
2º Sgt Inf	049791963-9	DENILTON MAURÍCIO LEAL	18 Set 01	38º BI
2º Sgt Com	112653664-6	DOUGLAS ESTIVALLETI	30 Jan 02	13º BIB
2º Sgt Int	062338624-0	EDINALDO SILVA APRÍGIO	28 Jan 01	50º BIS
2º Sgt Corn/Clarim	056304443-7	EDSON LEMOS CAVALHEIRO	30 Jan 93	CPOR/PA
2º Sgt Inf	041974774-6	EDUARDO MARQUES DE OLIVEIRA	31 Jan 01	28º BIB
2º Sgt MB Mnt Auto	011202884-0	ELSON LUIZ BARBOSA FILHO	17 Jun 01	19º B Log
2º Sgt MB Mnt Armt	017849542-0	EMERSON ELDER PIMENTA FRANKLIN	30 Jan 02	Pq R Mnt/1
2º Sgt Cav	041960294-1	EVANDRO MARQUES DE OLIVEIRA	21 Mar 99	Esqd C 2ª Bda C Mec
2º Sgt Com	041996414-3	FÁBIO BARATA ANTONIO	30 Jan 02	CPOR/SP
2º Sgt Inf	041990694-6	FRANCISCO DE ASSIS BRITO MAIA	30 Jan 02	50º BIS
2º Sgt Inf	101044124-2	FRANCISCO FLAUBERTO TOMAZ LIMA	31 Jan 01	16º BIMtz
2º Sgt Inf	101053674-4	FRANCISCO GLEYDSON DE MIRANDA	30 Jan 02	27º BIPqdt
2º Sgt Sau	011180964-6	FRANCISCO JOSÉ DE JESUS BATISTA	30 Jan 02	Dst Sau Pqdt
2º Sgt Mnt Com	019603113-2	GERSON LUIZ D'ÁVILA	31 Dez 01	4º B Log
2º Sgt Inf	041990724-1	GIOVANNI GIBSON DA SILVA	06 Abr 01	36º BIMtz
2º Sgt Mnt Com	019603173-6	GIVALDO BATISTA MEDEIROS	15 Jul 98	8º B Log
2º Sgt Inf	041996554-6	GLAUCO RICCI	30 Jan 02	CIGS
2º Sgt Eng	036718643-4	HENRI DE BARROS LEITE VIEIRA	01 Fev 95	12º BE Cmb
2º Sgt Sau	019426153-3	HERCULES FERREIRA DA SILVA	28 Jan 98	IBEx



Post/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Decênio	OM
2º Sgt Inf	049894033-7	ILSON ALVES DE SOUZA JÚNIOR	04 Feb 99	BPEB
2º Sgt Inf	042013374-6	IVERSON D'PAULA PIFFAN DIAS	30 Jan 02	28º BIB
2º Sgt Int	062306974-7	JADIEL DE SOUZA PROFETA	15 Jan 00	8º B Log
2º Sgt Cav	049894093-1	JEFFERSON DA ROSA MULLER	31 Jan 99	4º RCB
2º Sgt Com	036977833-7	JOÃO ALBERTO ZIEMBOWICZ	05 Feb 99	Esqd C 2ª Bda C Mec
2º Sgt Com	030615744-7	JOÃO ANTONIO MEDEIROS OLIVEIRA	07 Mar 99	4º B Com Ex
2º Sgt Inf	049871883-2	JORGE WILSON DE SOUSA FERREIRA	28 Jan 98	25º BIPqdt
2º Sgt Inf	041973184-9	JOSÉ EDUARDO ALMEIDA MELLO	06 Feb 01	7º BIB
2º Sgt Inf	105053013-6	JOSÉ ORLECI MOTA GOMES	29 Dez 97	17º B Fron
2º Sgt Int	062316354-0	JOSÉ ROBERTO MASCARENHAS DA SILVA	30 Jan 02	7º D Sup
2º Sgt Eng	042015724-0	LEOVIGILDO DE PAULA NETO	30 Jan 02	EsSA
2º Sgt MB Mnt Auto	019603733-7	LUCIANO OBES MARTINS	30 Jan 02	3º B Com Ex
2º Sgt Art	020428304-8	LUIZ EDUARDO AMÂNCIO AGUIAR	30 Jan 02	21º GAC
2º Sgt Sau	019680903-2	LUIZ EDUARDO DE SOUZA	03 Mar 02	OCEX
2º Sgt Inf	042011894-5	LUIZ FREDSON GAMELEIRA NUNES	30 Jan 02	36º BIMtz
2º Sgt Com	031781244-4	MANOEL VALDIR MELO FILHO	30 Jan 02	4º B Com Ex
2º Sgt Topo	019603963-0	MARCO ANTONIO MACHADO DA SILVA	28 Jan 98	CCAuEx
2º Sgt Inf	101030004-2	MARCOS AURÉLIO DA SILVA ALMEIDA	03 Feb 99	24º CSM
2º Sgt Art	041997034-8	MARCUS ANTONIO DO PRADO	30 Jan 02	Bia C 1ª Bda AAAe
2º Sgt Inf	042017584-6	MAURO JANUÁRIO	30 Jan 02	CMRJ
2º Sgt Sau	019604283-2	PAULO ROBERTO ROSSI BORGES	30 Jan 02	AMAN
2º Sgt MB Mnt Armt	019604333-5	PAULO ROGÉRIO TRINDADE RODRIGUES	02 Feb 97	36º BIMtz
2º Sgt Com	041976784-3	PEDRO ANTONIO DE AMORIM NETO	29 Jul 99	Cia C 1ª Bda Inf Sl
2º Sgt Eng	049875923-2	RENATO DE OLIVEIRA	28 Jan 98	12º BE Cmb
2º Sgt Com	041997154-4	RICARDO RUBENICH	30 Jan 02	1º B Com Div
2º Sgt Com	030865174-4	ROBERTO DA SILVA BARROS	28 Jan 98	13ª Cia Com
2º Sgt Art	042017854-3	RONALD EMERSON SCHEROLT DA COSTA	05 Feb 02	Cia C CMA
2º Sgt Inf	041977874-1	RONALDO GALDINO	10 Feb 99	28º BIB
2º Sgt Inf	101066644-2	SANDRO RICARDO FIGUEIREDO DOS SANTOS	15 Mar 02	Cia C 15ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	101054984-6	VALDIR DE SANTANA SANTOS	15 Jul 98	27º BIPqdt
2º Sgt Mus	076001813-5	VITAL JOSÉ DO NASCIMENTO	09 Ago 01	BAvT
3º Sgt Cav	031792724-2	ALEX GLAUDECIR BRUM	25 Jan 02	12º RCMec
3º Sgt MB Mnt Auto	011173364-8	ALEXANDRE ASSIS FERREIRA	03 Jul 02	12º RCMec
3º Sgt Cav	031791054-5	ÁLVARO JOSÉ MOREIRA IGLIASSIAS	25 Jan 02	17º RCMec
3º Sgt MB Mnt Auto	011356864-6	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA FELISBERTO	31 Jan 01	25º BIPqdt
3º Sgt Inf	052147584-8	CARLOS EDUARDO PORTELLA	30 Jan 02	20º BIB
3º Sgt Com	042013794-5	CLEIDIMAR AURÉLIO DA SILVA	30 Jan 02	6º GACosM
3º Sgt Cav	043442994-0	DENILSON SANTOS MENEZES	25 Ago 01	1º RCC
3º Sgt Mus	097195263-5	FABIANO DA SILVA RODRIGUES	26 Abr 96	42º BIMtz
3º Sgt Mnt Com	011357674-8	FABIANO PINTO BARBOSA	29 Set 02	AGR
3º Sgt Com	031907634-5	FÁBIO LUIZ GENOATTO HARLOS	06 Feb 02	16º Esqd C Mec
3º Sgt Com	043463044-8	FRANCISCO ERNANE SILVA DE SOUZA	01 Jul 02	CIGE
3º Sgt QE	105047083-8	FRANCISCO ROBERTO DOMINGOS FERNANDO	26 Jan 94	Pq R Mnt/10
3º Sgt Cav	031840314-4	GERALDO DA SILVA MARTINS	04 Ago 02	5º RCMec
3º Sgt Cav	030977364-6	GERSON ANTUNES MACHADO	26 Jan 01	10º Esqd C Mec
3º Sgt Com	031805984-7	GILBERTO RIBEIRO DA SILVA	30 Jan 02	15º B Log
3º Sgt Inf	019620353-3	GILBERTO TOLEDO E SOUZA	31 Jan 01	27º BIPqdt
3º Sgt Com	031821234-7	GUILHERME DOS SANTOS CAMPÃO	30 Jan 02	8º RCMec
3º Sgt Mus	112698324-4	ILDECLIDSON PEREIRA DE FREITAS	28 Jun 02	1º RCGd
3º Sgt Inf	019587833-5	JEAN PAUL FLEISCHMANN RAMLOW	02 Feb 00	12º BI
3º Sgt Int	031910394-1	JORGE MAURÍCIO DA SILVA	30 Jul 02	HGuSGC
3º Sgt Mus	076044513-0	JOSÉ AMAURI BARBOSA DOS SANTOS	01 Feb 95	1º RCGd
3º Sgt Inf	042022714-2	JOSÉ MÁRCIO DA COSTA CUNHA	30 Jan 02	43º BIMtz
3º Sgt Mus	031854494-7	LEANDRO SANTOS DE FREITAS	03 Jul 02	3º BPE
3º Sgt Sau	020423684-8	LUCIANO JOSÉ OLIVEIRA	30 Jan 02	39º BIL
3º Sgt Mus	112708994-2	MANOEL CAMILO DA SILVA	30 Jan 02	BPEB
3º Sgt Art	043416254-1	MARCELO TETTE LOPES	21 Mar 02	Bia C 1ª Bda AAAe
3º Sgt Com	020432644-1	MARCOS ARI DE OLIVEIRA	30 Jan 02	17º B Fron

Post/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Decênio	OM
3º Sgt Inf	043409064-3	MURILO DE MACEDO MOALLA	25 Fev 02	4º BPE
3º Sgt Cav	031821924-3	PAULO SÉRGIO DOS SANTOS	30 Jan 02	EsIE
3º Sgt Cav	031851614-3	REINALDO MARTINS LUCERO	30 Jan 02	1º RCMec
3º Sgt QE	014736623-6	VALDECI LOPES DE SOUZA	19 Mai 93	REsC
3º Sgt Mus	031794434-6	VLAUDENIR BORGES MADEIRA	31 Jan 01	9º BIMtz
Cb	031930574-4	ADALBERTO BATISTA	30 Jan 02	4º RCB
Cb	031805564-7	ADEMIR PORTO DE ALMEIDA	30 Jan 02	7º BIB
Cb	052147484-1	ADEMIR RIBEIRO DIAS	30 Jan 02	20º BIB
Cb	042025344-5	ADEVANDRO SANTANA DA CRUZ	30 Jan 02	4º GAAAc
Cb	031812644-8	ADILSON SCEMPER IDALGO	30 Jan 02	25º GAC
Cb	112716624-5	ADIMILSON OLIVEIRA DE SOUZA	14 Mai 02	BPEB
Cb	085889343-1	ADMILDE CARDOSO VELOSO	30 Jan 02	Pq R Mnt/8
Cb	031805584-5	ADRIANO SANTOS DE LIMA	30 Jan 02	7º BIB
Cb	030986264-7	AGNALDO DA FONSECA RENARD	06 Fev 00	3º B Com Ex
Cb	011100814-0	AILTON FERREIRA LEITE	30 Jan 02	AMAN
Cb	112726424-8	AIRANILDO AREDA VASCONCELOS	30 Jan 02	DFPC
Cb	085876823-7	AIRTON NEVES DE SOUZA	31 Jan 01	Pq R Mnr/8
Cb	031805594-4	ALCINDO ANTÔNIO CERVINSKI	30 Jan 02	7º BIB
Cb	101059264-8	ALCION SOARES CASTELO BRANCO	31 Jan 01	3º BE Cnst
Cb	031812664-6	ALEXANDRE DE OLIVEIRA VIEIRA	30 Jan 02	25º GAC
Cb	031802784-4	ALFREDO ANDERSON FONSECA DEWITTE	30 Jan 02	1º CTA
Cb	031805634-8	ALTAIR DE MATOS ASSUMPCÃO	30 Jan 02	7º BIB
Cb	122951724-6	ALTAIR OLIVEIRA CARVALHO	30 Jan 02	6º BIS
Cb	031812694-3	AMARILDO AMICO GARCIA	30 Jan 02	25º GAC
Cb	112725404-1	AMARILDO FAUSTINO DE MELO	15 Mai 02	BPEB
Cb	011126274-7	ANDERSON MAGNO MUNIZ BERNARDO	30 Jan 02	1º RCC
Cb	085889353-0	ANDIR PIANI DA COSTA	30 Jan 02	Pq R Mnt/8
Cb	011100344-8	ANDRÉ CLEMENTE SILVA	30 Jan 02	AMAN
Cb	031844564-0	ANDRÉ MUNHÓZ SCHAF	30 Jan 02	4º RCC
Cb	031830284-1	ANIBAL MONSCHAU DE SOUZA	30 Jan 02	7º BIB
Cb	031930454-9	ANTONIO DOS SANTOS HENRICH	30 Jan 02	4º RCB
Cb	031835434-7	ANTONIO GARCIA DE FREITAS	30 Jan 02	3º BPE
Cb	020430554-4	ANTONIO LEONARDO RAVEDUTI	30 Jan 02	CIAvEx
Cb	031869274-6	ANTONIO MARCOS ANTUNES PEREIRA	30 Jan 02	4º RCB
Cb	031821524-1	CANDIDO NORBERTO MUNIZ BARRETO FIGUEIRÓ	30 Jan 02	8º RCMec
Cb	031803024-4	CARLOS HENRIQUE ALVES DA ROSA	30 Jan 02	7º BIB
Cb	019484813-1	CARLOS HENRIQUE CARDOSO	10 Fev 99	Cia C CML
Cb	042004774-8	CÁSSIO BAPTISTA DE OLIVEIRA	10 Jul 02	10º BI
Cb	031803734-6	CÉSAR AUGUSTO DA SILVA PIUGA	30 Jan 02	7º BIB
Cb	122957774-5	CÍCERO GARCIA DAS CHAGAS	30 Jan 02	5º BE Cnst
Cb	031805754-4	CLAITON LAMPER DE OLIVEIRA	30 Jan 02	7º BIB
Cb	049881793-1	CLAUDIO COSTA FERREIRA	04 Fev 98	10º BI
Cb	011101414-8	CLÁUDIO FIRMINO SOUZA	30 Jan 02	AMAN
Cb	085889403-3	CLÉCIO REIS DE OLIVEIRA	30 Jan 02	Pq R Mnt/8
Cb	011126434-7	CRISTIANO DE ALMEIDA CAXÉRO	30 Jan 02	1º RCC
Cb	014779993-6	DENEIR CALDEIRA DE MENDONÇA	26 Jan 94	1º RCC
Cb	031805844-3	DEOLINO ALVES FERRAZ	30 Jan 02	7º BIB
Cb	031907594-1	DIEIRE CAETANO	30 Jan 02	4º RCB
Cb	112714754-2	DIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA	30 Jan 02	42º BIMtz
Cb	112714924-1	DOMECIANO PEREIRA DE LUCENA	30 Jan 02	42º BIMtz
Cb	122950914-4	DUFFNER DE ALMEIDA PAREDES	30 Jan 02	CFSol/8º BIS
Cb	099934893-1	EDIVAM FERREIRA DA SILVA	29 Nov 97	17º RCMec
Cb	085876883-1	EDSON MARCELO ALMEIDA RÊGO	31 Jan 01	Pq R Mnt/8
Cb	052147714-1	ELI ROSENO DE FREITAS	30 Jan 02	20º BIB
Cb	085876893-0	ELIZEU MORAES ANSELMO	31 Jan 01	Pq R Mnt/8
Cb	122960614-8	EMÍDIO ALVES DE CARVALHO FILHO	02 Jul 02	CFSol/8º BIS
Cb	112687004-5	EVERALDO NUNES BATISTA	31 Jan 01	Cia C 11ª RM

Post/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Decênio	OM
Cb	031848264-3	EVERSON LOUREIRO CHAVES	30 Jan 02	1º RCMec
Cb	031930714-6	FÁBIO LUIS BOLZAN	30 Jan 02	4º RCB
Cb	031938744-5	FÁBIO ROGÉRIO MELLO COIMBRA	30 Jan 02	4º RCB
Cb	101055474-7	FRANCISCO GLEIVIO BRASILIANO DE SOUSA	31 Jan 01	23º BC
Cb	127551773-6	FRANCISCO OZIEL RODRIGUES BASTOS	04 Fev 98	CIGS
Cb	122954644-3	FRANCISCO XAVIER DE LIMA	30 Jan 02	7º BE Cnst
Cb	011187964-9	GELSON CARVALHO DE FREITAS	02 Jul 02	REsC
Cb	031821694-2	GILBERTO PEREIRA ANHAIA	30 Jan 02	8º RCMec
Cb	031848284-1	HADILSON FELIX MACHADO	30 Jan 02	1º RCMec
Cb	011100304-2	HÉLCIO NORBERTO DE ALMEIDA	30 Jan 02	AMAN
Cb	112708714-4	HÉLIO ALVES DOS SANTOS	31 Jan 01	11º D Sup
Cb	112724744-1	HEMERSON MORAIS GONÇALVES	15 Mai 02	HGeB
Cb	011100554-2	ISNAC DOS SANTOS	30 Jan 02	AMAN
Cb	122954094-1	JACKSON NEVES DE SOUZA	30 Jan 02	4º Esqd Av Ex
Cb	112748144-6	JANDER BRASIL ALBERNAZ REZENDE	15 Mai 02	DFPC
Cb	127430383-1	JEFERSON BARBOSA RIBEIRO	30 Jan 02	6º BIS
Cb	052149574-7	JEFERSON LUIS DE SOUZA	30 Jan 02	5º B Sup
Cb	113891544-0	JENILDO MAIA ROMEIRO	25 Abr 96	1º RCGd
Cb	127595193-5	JOÃO ANSELMO PEREIRA PESSOA	30 Jan 02	54º BIS
Cb	031848314-6	JOÃO BATISTA GOMES GUTERRES	30 Jan 02	1º RCMec
Cb	014581493-5	JOÃO CARLOS BEZERRA MENDONÇA	30 Jan 93	CFRN/5º BIS
Cb	020416364-6	JOÃO CARLOS CARREIRO	10 Fev 99	28º BIB
Cb	101062144-7	JOÃO PAULO BEZERRA DOS REIS	31 Jan 01	3º BE Cnst
Cb	019657853-8	JOCIMAR LOPES PEREIRA	31 Jan 01	AMAN
Cb	085876963-1	JOI AFONSO MACIEL LOPES	10 Fev 01	Pq R Mnt/8
Cb	036855953-0	JORGE FREDERICK MENDES PIMENTEL	30 Jan 02	4º B Log
Cb	011126414-9	JORGE RODRIGUES DA SILVA	30 Jan 02	1º RCC
Cb	011158304-3	JOSÉ ALEXANDRE CORDEIRO	30 Jan 02	AMAN
Cb	041950454-3	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	10 Fev 99	10º BI
Cb	031938774-2	JOSÉ ANTONIO PACHECO DE OLIVEIRA	30 Jan 02	4º RCB
Cb	122954684-9	JOSÉ EROMILSON ALVES DA CRUZ	30 Jan 02	7º BE Cnst
Cb	122957894-1	JOSÉ EUCIMAR DE CARVALHO RODRIGUES	30 Jan 02	5º BE Cnst
Cb	031806164-5	JOSÉ GILBERTO ROCHA	30 Jan 02	7º BIB
Cb	127558593-1	JOSÉ RAIMUNDO BRANCO DO VALE	29 Abr 98	1º Ba Log
Cb	101055704-7	JOSÉ REGINALDO SOUSA DA SILVA	31 Jan 01	10º D Sup
Cb	031806184-3	JOSÉ RICARDO MUNHOZ DE CAMARGO	30 Jan 02	7º BIB
Cb	112662304-8	JOSÉ SOARES ROCHA	02 Fev 00	COTer
Cb	127595293-3	JOSÉ SOUZA PINTO	30 Jan 02	54º BIS
Cb	031930774-0	JOSÉ VALDIR GOULART OLEGÁRIO	30 Jan 02	4º RCB
Cb	112709154-2	JOSIMAR GOMES BEZERRA	30 Jan 02	Cia C 11ª RM
Cb	011100584-9	JOVANE SEIXAS	30 Jan 02	AMAN
Cb	011159454-5	JUAREZ GONÇALVES DA SILVA	30 Jan 02	AMAN
Cb	052143034-8	JUAREZ MARCOS DE CARVALHO	30 Jan 02	CMC
Cb	041966014-7	JÚLIO CÉSAR VICTÓRIO DE CARVALHO	04 Fev 98	10º BI
Cb	092575364-2	LAELSON PAULINO COSME	02 Fev 00	54º BIS
Cb	031813114-1	LAIRTON DE MOURA MAÇANS	30 Jan 02	25º GAC
Cb	030855784-2	LEANDRO GEOMAR NAZÁRIO SAMPAIO	29 Jan 97	3º BPE
Cb	092612864-6	LEOMAR GRAEFF DA ROCHA	03 Jul 02	CMCG
Cb	031938794-0	LUÍS ALBERTO KRAEMER	30 Jan 02	4º RCB
Cb	011100214-3	LUÍS FERNANDO VASQUES FREIRE	30 Jan 02	AMAN
Cb	031848404-5	MAGNO RICARDO DA SILVA CABRAL	30 Jan 02	1º RCMec
Cb	085890333-9	MANOEL NUNES SILVA	30 Jan 02	50º BIS
Cb	092613014-7	MARCELO AUGUSTO CAMPOS JACQUES	03 Jul 02	CMCG
Cb	019684683-6	MARCELO LEMOS CAMBRAIA	30 Jan 02	1º/10º GACosM
Cb	052148844-5	MÁRCIO JOSÉ MENDES DOS SANTOS	30 Jan 02	20º BIB
Cb	118167663-4	MARCOS APARECIDO RODRIGUES TEIXEIRA	02 Fev 97	11º D Sup
Cb	031930504-1	MARCOS LUIZ WASTOWSKI	30 Jan 02	4º RCB
Cb	031821064-8	MÁRIO ROGÉRIO SALDANHA BARRAGANA	30 Jan 02	8º RCMec

Post/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Decênio	OM
Cb	085877043-1	MILTON DE CASTRO MIRANDA	31 Jan 01	Pq R Mnt/8
Cb	019636193-5	MOISÉS DA SILVA CARVALHO	31 Jan 01	1º RCC
Cb	031803164-8	NEUZOMAR CARDOSO CAVALHEIRO	30 Jan 02	7º BIB
Cb	031806364-1	NILTON EUCLIDES BARCELOS DA TRINDADE	30 Jan 02	7º BIB
Cb	085889583-2	NIVALDO NASCIMENTO JÚNIOR	30 Jan 02	Pq R Mnt/8
Cb	112707984-4	OSMAR SANTOS DE SOUZA	30 Jan 02	Cia C 11ª RM
Cb	031930534-8	PAULO CESAR DOS SANTOS CHAGAS	30 Jan 02	4º RCB
Cb	031930524-9	PAULO CÉSAR PRIMMAZDA SILVA	30 Jan 02	4º RCB
Cb	052143044-7	PAULO CÉZAR GONÇALVES	30 Jan 02	CMC
Cb	127573603-9	PAULO CONTEIRA DE ALBUQUERQUE	02 Fev 00	7º BE Cnst
Cb	031848454-0	PAULO SÉRGIO CICI PERALTA	30 Jan 02	1º RCMec
Cb	031806434-2	PAULO SÉRGIO UMPIERRE DE OLIVEIRA	30 Jan 02	7º BIB
Cb	031907794-7	PEDRO ELISEU PEREIRA DA SILVA	30 Jan 02	4º RCB
Cb	030919404-1	PEDRO OZORIO BARBOSA DO NASCIMENTO	10 Fev 99	29º BIB
Cb	031806494-6	PLÍNIO JOEL MORINEL	30 Jan 02	7º BIB
Cb	101059424-8	RAIMUNDO DE MOURA ALVES	31 Jan 01	3º BE Cnst
Cb	127550673-9	RAIMUNDO GONÇALO DE OLIVEIRA ROCHA	04 Fev 98	CIGS
Cb	011100684-7	REGINALDO MOURA DE SOUZA	30 Jan 02	AMAN
Cb	011159484-2	REINALDO MEDEIROS DA SILVA	30 Jan 02	AMAN
Cb	049882113-1	RENEE SOARES DA SILVA	04 Fev 98	Cia C 1ª Bda Inf SI
Cb	031813404-6	ROBERTO BOAVISTA RODRIGUES	30 Jan 02	25º GAC
Cb	019544073-0	ROBERTO CARLOS JANDRE DA SILVA	02 Fev 00	Cia C CML
Cb	099986153-7	ROBINALDO DE AMORIM	04 Fev 98	54º BIS
Cb	030860834-8	ROBINSON DORNELLES CUNHA	30 Jan 02	1º RCMec
Cb	011100704-3	ROCKLANDER MÁRCIO LUIZ PINTO	30 Jan 02	AMAN
Cb	019567583-0	ROGÉRIO PEREIRA DA CUNHA	02 Fev 00	AMAN
Cb	011188584-4	ROGÉRIO RAMOS DA SILVA	02 Jul 02	REsC
Cb	085889653-3	ROSENILDO FÉLIX DE LIMA	30 Jan 02	Pq R Mnt/8
Cb	127587733-8	ROSENILDO PEREIRA DA SILVA	27 Jun 01	1ª Ba Log
Cb	122959684-4	SAMUEL LUIZ DE FRANÇA	03 Jun 02	CFSol/8º BIS
Cb	031806554-7	SANDRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	30 Jan 02	7º BIB
Cb	019636083-8	SANDRO EDUARDO DA SILVA LIMA	31 Jan 01	1º RCC
Cb	020403934-1	SÁVIO ROGÉRIO RODRIGUES BENEDICTO	31 Jan 01	2º Esqd Av Ex
Cb	031806594-3	SEBASTIÃO ROZA MACHADO	30 Jan 02	7º BIB
Cb	030900994-2	SILVANO SANTINI	04 Fev 98	29º BIB
Cb	127595353-5	SILVIO ROGÉRIO CAMPOS DO LAGO	30 Jan 02	54º BIS
Cb	031822034-0	SIRINERGIO JOSÉ MAZARO	03 Fev 02	8º RCMec
Cb	031848524-0	TIRTEU JARBAS DE LIMA CAZABONET	30 Jan 02	1º RCMec
Cb	122951804-6	VALDECY ALVES	30 Jan 02	6º BIS
Cb	031935934-5	VALDEMIR DOS SANTOS DO NASCIMENTO	30 Jan 02	4º RCB
Cb	056347223-2	VALDEMIR MENDES	26 Jan 94	28º GAC
Cb	031942884-3	VANDERLEI DO NASCIMENTO	30 Jan 02	4º RCB
Cb	052149074-8	VANDERLEI TADEU FERREIRA	30 Jan 02	20º BIB
Cb	031806634-7	VITOR RIBEIRO DIAS	30 Jan 02	7º BIB
Cb	031775254-1	WAGNER CRISTIANO DOS SANTOS CARDOSO	31 Jan 01	CMC
Cb	052149094-6	WANDERLEY APARECIDO DA SILVA	30 Jan 02	20º BIB
Cb	011159504-7	WILLIAN DA CUNHA	30 Jan 02	AMAN
Cb	019636093-7	WILTON GALDINO DE SOUZA	31 Jan 01	1º RCC
T2	011360574-5	CARLOS EDUARDO SOUZA DO NASCIMENTO	16 Set 02	CRI
T2	030893934-7	CLAYTON NOZÁRIO FERREIRA PRESTES	04 Fev 98	Cia C 3ª RM
Sd	122957964-2	ALDEMIR UMBELINO DA SILVA JUNIOR	30 Jan 02	6º BIS
Sd	072527154-8	FABIANO EMILIANO DA SILVA	03 Jul 02	2ª Cia Gd
Sd	099970903-3	FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO	30 Jan 02	6º BIS
Sd	019691333-9	FRANCISCO FURTADO GOMES	31 Jan 01	Cia C CML
Sd	122954374-7	FRANCISCO JUCELINO CHAVES DO NASCIMENTO	30 Jan 02	CFA/4º BIS
Sd	127595153-9	FRANCISCO WELLIO FEITOSA DA SILVA	30 Jan 02	54º BIS
Sd	127595163-8	GILBERTO KAISER	30 Jan 02	54º BIS

Post/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Decênio	OM
Sd	062329594-6	GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA	30 Jan 02	Cia C 6ª RM
Sd	072527194-4	HERALDO ANDRÉ BARBOSA	03 Jul 02	2ª Cia Gd
Sd	122959074-8	ISMAEL ARAÚJO SILVA	30 Jan 02	6ª BIS
Sd	085889543-6	LUÍS ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA	30 Jan 02	Pq R Mnt/8
Sd	072527294-2	MANOEL ALBUQUERQUE DE AGUIAR	03 Jul 02	2ª Cia Gd
Sd	122959094-6	MANOEL LUCIVANDO GONÇALVES DE CASTRO	30 Jan 02	6ª BIS
Sd	122957984-0	MIGUEL DE OLIVEIRA PORFÍRIO	30 Jan 02	6ª BIS
Sd	085889573-3	NELSON BENTES DE ARAGÃO	30 Jan 02	Pq R Mnt/8
Sd	085882493-1	OZIAS MARIANO DA SILVA	30 Jan 01	50ª BIS
Sd	127512423-6	RAIMUNDO ALVES DO NASCIMENTO	29 Jan 97	CFSol/8ª BIS
Sd	085889633-5	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES SANTOS	30 Jan 02	Pq R Mnt/8
Sd	042008734-8	SILVANY DE AQUINO LINO	09 Fev 02	10ª BI
Sd	122954394-5	VALDERI DA SILVA CUNHA	30 Jan 02	CFA/4ª BIS
Sd	072527334-6	VALMY ROSAL SANTOS	03 Jul 02	2ª Cia Gd
Sd	127595393-1	WALDECIR BARROS PEREIRA	30 Jan 02	54ª BIS

**NOTA – SGEX, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002**

Medalha Mérito Tamandaré

Esta Secretaria-Geral recebeu o FAX s/nº, de 21 de novembro de 2002, do Chefe do Gabinete do Comandante da Marinha, com a texto abaixo:

"Senhor Secretário,

Na qualidade de Secretário do Conselho da Ordem do Mérito Naval, incumbiu-me o Comandante da Marinha de participar a V. Exa. que os militares constantes da relação anexa foram agraciados com a Medalha Mérito Tamandaré, pela Portaria nº 324, de 20 de novembro de 2002.

Por oportuno, participo a V. Exa. que a imposição das medalhas ocorrerá no dia 13 de dezembro de 2002, durante a solenidade alusiva ao Dia do Marinheiro, cujo programa será enviado, diretamente, às citadas personalidades.

Respeitosamente,

Assina: Contra-Almirante JOÃO AFONSO PRADO MAIA DE FARIA - Ch Gab Cmt

Marinha

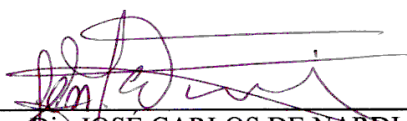
**RELAÇÃO DOS MILITARES DO EXÉRCITO AGRACIADOS COM A  
MEDALHA MÉRITO TAMANDARÉ - 2002**

General-de-Divisão		GILBERTO CESAR BARBOSA
General-de-Divisão		FRANCISCO JOSÉ DA SILVA FERNANDES
General-de-Divisão		LUIZ HENRIQUE MOURA BARRETO
General-de-Brigada		CARLOS TABAJARA DA COSTA TORINO
General-de-Brigada		ORLANDO GONÇALVES PAMPLANO
General-de-Brigada		JOAQUIM SILVA E LUNA
General-de-Brigada	RRm	ATHOS COSTA DE FARIA
Coronel	Art	JOSE MARIO FACIOLI
Coronel	Inf	LUIZ CARLOS DE SOUZA ÁVILA
Tenente-Coronel	Eng	LAURO LUIS PIRES DA SILVA
Tenente-Coronel	Inf	NEWTON DUTTON BURKE
Tenente-Coronel	Med	CARLOS MOISÉS MANZONI DE OLIVEIRA
Tenente-Coronel		RICARDO BORGES
Capitão	Inf	CARLOS FEITOSA RODRIGUES
Subtenente	Eng	HELVECIO JOSE PINHEIRO

"

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.



Gen Div JOSÉ CARLOS DE NARDI  
Secretário-Geral do Exército